



Estado do Rio Grande Do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN

CNPJ: 08.349.011/0001-93

Praça Francisco Pinto, 56 – Centro – CEP. 59700-000 - Apodi/RN - Telefax: (084) 3333-2728

EDITAL Nº 047/2017

PROCESSO: 25070001/2017

OBJETO: O objeto desta licitação é a Elaboração de Registro de Preço na CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA dos veículos automotores e máquinas oficiais que compõe a frota da base da Prefeitura Municipal de Apodi/RN, inclusive os veículos e máquinas locados ou agregados ao município, incluindo-se todos os serviços de mecânica em geral, funilaria, pintura, tapeçaria, eletricidade, ar-condicionado, caixa de cambio e outros afins, com o fornecimento de peças, componentes e acessórios originais, por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes do Anexo I(Termo de Referencia).



Estado do Rio Grande Do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN
CNPJ: 08.349.011/0001-93

Praça Francisco Pinto, 56 – Centro – CEP. 59700-000 - Apodi/RN - Telefax: (084) 3333-2728

EDITAL
COMPRAS/SERVIÇOS

PROCESSO Nº 25070001-17
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 0047/2017

A Prefeitura Municipal de Apodi/RN, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme descrição contida neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório obedecerá à Decreto nº 036/2011, de 19 de setembro de 2011, à Lei nº 10.520, de 2002, ao Decreto nº 3.555, de 2000, à Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, ao Decreto nº 3.722, de 2001, ao , à Lei Complementar nº 123, de 2006, atualizada pela LC nº 147 de 07/08/2014 e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

Condições e especificações fixadas neste edital e seus anexos.

OBJETO: Elaboração de Registro de Preço na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA** dos veículos automotores e máquinas oficiais que compõe a frota da base da Prefeitura Municipal de Apodi/RN, inclusive os veículos e máquinas locados ou agregados ao município, incluindo-se todos os serviços de mecânica em geral, funilaria, pintura, tapeçaria, eletricidade, ar-condicionado, caixa de cambio e outros afins, com o fornecimento de peças, componentes e acessórios originais, por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes do **Anexo I(Termo de Referencia)**, deste edital;

Data da abertura da sessão pública: **21 de agosto de 2017.**

Horário: **15h:00min(Quinze horas - horario local)**

Endereço: Praça Francisco Pinto, nº 56, centro, CEP: 59.700-000 - Apodi-RN.

Credenciamento: **das 15:00 às 15:10 horas**

CONDIÇÕES GERAIS DO Pregão Presencial

1 – DO OBJETO, DA DATA, DO HORÁRIO E DO LOCAL DA LICITAÇÃO

1.1 – A presente licitação tem por objetivo Elaboração de Registro de Preço na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA** dos veículos automotores e máquinas oficiais que compõe a frota da base da Prefeitura Municipal de Apodi/RN, inclusive os veículos e máquinas locados ou agregados ao município, incluindo-se todos os serviços de mecânica em geral, funilaria, pintura, tapeçaria, eletricidade, ar-condicionado, caixa de cambio e outros afins, com o fornecimento de peças, componentes e acessórios originais, por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes do **Anexo I(Termo de Referencia)**, do presente certame licitatório.



Estado do Rio Grande Do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN

CNPJ: 08.349.011/0001-93

Praça Francisco Pinto, 56 – Centro – CEP. 59700-000 - Apodi/RN - Telefax: (084) 3333-2728

2- DO CREDENCIAMENTO

- 2.1 – Para credenciamento, as empresas proponentes deverão apresentar somente um representante, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, e que venha a responder por sua representada. É vedada a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.
- 2.2 – O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de procuração com firma reconhecida em cartório, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, acompanhada de cópia da cédula de identidade, e da **Certidão simplificada emitida pela JUCERN, de sua última alteração**, devem estar anexo aos documentos.
- 2.3 - Sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhados da empresa proponente, deverá apresentar cópia da cédula de identidade acompanhada da cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações, e da **Certidão simplificada emitida pela JUCERN**, de sua última alteração, devem estar anexo aos documentos.
- 2.3 - O licitante ou o seu representante que não se credenciar ou não comprovar seus poderes estará impedido de apresentar lances, formular intenção de recurso ou manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão.
- 2.4 - As empresas que se enquadrem nos requisitos da Lei Complementar 123/06 atualizada, e desejam se beneficiar desta, deverão enviar declaração assinada por contador, declarando expressamente que a empresa é ME ou EPP, e que não se enquadra em nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Artigo 3º da referida Lei, conforme **Modelo III, do Anexo IV***. As declarações falsas estarão sujeitas as penalidades na forma da lei de licitações não excluindo as sanções da legislação penal.

3- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÕES

3.1- Poderão participar desta licitação toda e qualquer Pessoa Jurídica ou Pessoa Física, interessada que satisfaçam as condições exigidas no presente edital e seus Anexos.

3.2- Integram este edital, independente de transcrição, os seguintes anexos:

- a) ANEXO I – Termo de Referência;
- b) ANEXO II – Modelos de Declarações;
- c) ANEXO III – Minuta do Termo de Credenciamento;
- d) ANEXO IV – Modelo de Proposta de Preço
- e) ANEXO V – Minuta da Ata de Registro de Preços
- f) ANEXO VI – Minuta de Contrato

3.4 - Às **15h:00min(Quinze horas - horário local)**, dar-se-á início à reunião pública de abertura dos envelopes de Proposta de preço, facultada a abertura dos envelopes de Documentação de habilitação.



Estado do Rio Grande Do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN
CNPJ: 08.349.011/0001-93

Praça Francisco Pinto, 56 – Centro – CEP. 59700-000 - Apodi/RN - Telefax: (084) 3333-2728

3.5 - Até dois (2) dias úteis antes da data fixada para a entrega das propostas, qualquer interessado poderá solicitar esclarecimentos sobre o pregão, requerer providências ou formular impugnação escrita contra cláusulas ou condições deste edital.

3.6 - As respostas do pregoeiro às dúvidas e questionamentos suscitados serão dadas por escrito e encaminhadas aos adquirentes do Edital, bem assim afixadas no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Apodi, para ciência de quaisquer outros interessados.

3.7 - Quando o questionamento for procedente e implicar alteração de condição básica da licitação, o Edital será revisto e o prazo de apresentação das propostas será reaberto.

3.8 - O Edital e os respectivos anexos poderão ser adquiridos pelas empresas interessadas, no horário de 08:00 as 13:00 Horas, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Apodi/RN, localizada na Praça da Conceição, s/n, Centro, neste Município.

3.9-Serão inabilitadas as empresas que estejam inadimplentes junto a qualquer Secretaria deste Município, com relação à execução de contrato de qualquer natureza.

3.10 - Não poderão participar da presente licitação as Pessoas Jurídicas ou pessoas físicas que tenham descumprido compromissos técnicos e/ou financeiros com qualquer Secretaria ou outras entidades da Administração Pública, ou sofrido quaisquer das sanções previstas nos art. 81 a 88, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações subsequentes.

3.11 - É vedada a participação de consórcios ou grupo de empresas, cooperativas e/ou associações, nesta Licitação.

3.12 - É vedada a participação de pessoas que tiverem qualquer vinculação empregatícia com o Poder Público Municipal ou que seja detentor de cargo público.

3.13 - Empresa em estado de falência, ou concordata;

3.14 - Empresa que tenha sido declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta; federal, estadual ou municipal, bem como a que esteja punida com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública;

4 – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

A Proposta de Preços deverá ser apresentada observando-se os requisitos abaixo relacionados e estar contida em um envelope lacrado com o seguinte título em sua face externa:

AO PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN

Pregão Presencial SRP Nº. 0047/2017

ENVELOPE 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

OBJETO: Elaboração de Registro de Preço na CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA dos veículos automotores e máquinas oficiais



Estado do Rio Grande Do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN

CNPJ: 08.349.011/0001-93

Praça Francisco Pinto, 56 – Centro – CEP. 59700-000 - Apodi/RN - Telefax: (084) 3333-2728

que compõe a frota da base da Prefeitura Municipal de Apodi/RN, inclusive os veículos e máquinas locados ou agregados ao município, incluindo-se todos os serviços de mecânica em geral, funilaria, pintura, tapeçaria, eletricidade, ar-condicionado, caixa de cambio e outros afins, com o fornecimento de peças, componentes e acessórios originais, por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes do **Anexo I(Termo de Referencia)**.

LICITANTE: _____

4.1 - A proposta de preço deverá ser apresentada preferencialmente em duas vias, impressa em papel timbrado da licitante, contendo o numero do CNPJ, Razão Social da empresa e endereço, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, rubricadas todas as folhas e assinada na última, com identificação do signatário através de carimbo com identidade ou CPF. Também deverá conter a descrição detalhada dos bens ofertados, com a indicação do prazo de garantia e das características técnicas de cada um deles;

4.2 – É obrigatório aos licitantes descrever na integra em sua proposta o objeto ofertado obedecendo às Especificações Técnicas constantes no **ANEXO I**, bem como demais informações necessárias ao perfeito entendimento do conteúdo da proposta, como a indicação de prazo de garantia;

4.3. **O PERCENTUAL DE DESCONTO** oferecido sobre os **PREÇOS DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS E GENUÍNOS, E OUTROS PRODUTOS AFINS** utilizados ou substituídos constantes da tabela das respectivas montadoras e ou distribuidoras que compõem os itens vigente na data da emissão da Ordem de Compra, será de no mínimo de% (..... **por cento**) conseguido nesta licitação;

4.4 - Conter prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias contados a partir da data de entrega das Propostas de Preços;

4.5 - Os preços deverão incluir todas as despesas adicionais tais como: seguro e impostos em geral, que serão mantidos inalterados por toda execução do contrato, ficando esclarecido que não será admitida qualquer alegação posterior que vise a ressarcimento de custos não considerados nos preços cotados, ressalvadas as hipóteses de criação ou majoração de encargos fiscais;

4.6 - No caso de divergência entre a discriminação do preço escrito em algarismo, e aquela expressa por extenso, será considerada, exclusivamente, a importância escrita por extenso para o respectivo item cotado;

4.7 - É vedada a cotação de dois ou mais preços para os objetos constantes do(s) item(s), da planilha de preço, conforme especificações constantes no **ANEXO I**, pelo mesmo licitante, sob pena de desclassificação total da proposta, conforme o caso;

4.8 - Em nenhuma hipótese será admitida cotação parcial em referencia ao quantitativo total dos materiais de cada item constantes da(s) planilha(s) conforme a especificação técnica do Objeto **ANEXO I**, requerido neste instrumento, ocasião em que serão desclassificadas as propostas que incorrerem neste ato, conforme o caso;

4.9 - Uma vez aberta as propostas, não serão admitida os cancelamentos, retificações de dados, alterações ou alternativa nas condições/especificações estipuladas;



Estado do Rio Grande Do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN
CNPJ: 08.349.011/0001-93

Praça Francisco Pinto, 56 – Centro – CEP. 59700-000 - Apodi/RN - Telefax: (084) 3333-2728

4.10 - O não comparecimento de representante da empresa licitante ao ato de abertura das Propostas de Preços, ou a falta de sua assinatura na respectiva Ata, implicará na aceitação das decisões da Comissão, ressalvado o direito de recursos, de acordo com a legislação vigente;

4.11 - Na ocasião da abertura das Propostas de Preços será lavrada Ata de todas as ocorrências e a relação das empresas que participam da licitação, sendo depois assinada pelo Pregoeiro e a equipe de apoio e pelos representantes das empresas. Não serão consideradas as declarações feitas posteriormente;

4.12 – É facultado ao pregoeiro a execução de diligencia no intuito de dirimir quaisquer dúvidas surgidas na interpretação das propostas/documentos, vedada à inclusão de documentos que deveriam estar originariamente nos envelopes.

5 – DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Todos os documentos deverão estar contidos em um envelope lacrado com o seguinte título em sua face externa:

AO PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN

Pregão Presencial SRP Nº. 0047/2017

ENVELOPE 02 – HABILITAÇÃO

OBJETO: Elaboração de Registro de Preço na CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA dos veículos automotores e máquinas oficiais que compõe a frota da base da Prefeitura Municipal de Apodi/RN, inclusive os veículos e máquinas locados ou agregados ao município, incluindo-se todos os serviços de mecânica em geral, funilaria, pintura, tapeçaria, eletricidade, ar-condicionado, caixa de cambio e outros afins, com o fornecimento de peças, componentes e acessórios originais, por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes do **Anexo I(Termo de Referencia)**

LICITANTE: _____

5.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA: Prova de habilitação jurídica que far-se-á mediante apresentação dos seguintes documentos:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social que comprove aptidão para desempenho do objeto do presente Convite, devidamente registrado;

c) Cópia da Carteira de Identidade ou documento equivalente do(s) sócio(s) ou proprietário(s);

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão ou entidade competente.

5.2 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:



Estado do Rio Grande Do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN
CNPJ: 08.349.011/0001-93

Praça Francisco Pinto, 56 – Centro – CEP. 59700-000 - Apodi/RN - Telefax: (084) 3333-2728

a) Comprovação de Capacitação Técnico-Operacional de aptidão para desempenho de atividade meio, pertinente e compatível com o objeto da licitação, demonstrada através de **ATESTADO(S)** fornecido por pessoa jurídica de direito público, no caso privado, sendo estes com **firma reconhecida**, demonstrando que a proponente já forneceu/executou materiais/serviços similares ou equivalentes;

5.3 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA:

- a) **Certidão Negativa de Falência e Concordata**, expedida pelo distribuidor da Sede da Pessoa Jurídica, com validade de 30 (trinta) dias, sendo que, as empresas sediadas em outros Estados, deverão apresentar documento hábil do Órgão Judiciário informando a quantidade de distribuidores;
- b) **Balço patrimonial** e demonstrações contábeis do último exercício social autenticados pela junta comercial da unidade federativa, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- c) Caso a empresa seja optante do Simples Nacional – Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte, amparada pelo Art. 27 da Lei Complementar n°. 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá declarar que está desobrigada de fazer o balanço patrimonial, assinada pelo seu representante legal e bem como referendada pelo profissional responsável pelas escriturações contábeis, inclusive exarando o número de inscrição no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, E ANEXAR A DECLARAÇÃO (conforme modelo Declaração do Simples - anexo VII) o documento da consulta de Optante do Simples Nacional (site da Receita Federal) ou por ultimo o EXTRATO DO SIMPLES do mês atual emitido da receita federal.

5.4 -REGULARIDADE FISCAL: Comprovação de Regularidade Fiscal que será efetuada mediante apresentação dos seguintes documentos com a devida validade regular do uso na data deste Certame:

- a) Comprovante de inscrição e de situação cadastral no **CNPJ**
- b) **Inscrição Municipal** da sede da empresa participante.
- c) **Certidão Conjunta** de Quitação de **Tributos Federais** e a Dívida Ativa da União, administrados pela Secretaria da Receita Federal.
- d) **Certidão Conjunta** Negativa de Débito para com o Governo do Estado e Dívida Ativa do **Estado** do Domicílio da empresa proponente, conforme Resolução Interadministrativa n°. 001/2012-PGE/SET.
- e) **Certidão Negativa** de Débitos para com o **Município** do Domicílio da Empresa.
- f) **Certidão Negativa** de Débitos Trabalhistas (**CNDT**), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, em conformidade ao disposto da Lei n°. 12.440, de 07 de julho de 2011, que altera o art. 29 da Lei 8.666/93.



Estado do Rio Grande Do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN
CNPJ: 08.349.011/0001-93

Praça Francisco Pinto, 56 – Centro – CEP. 59700-000 - Apodi/RN - Telefax: (084) 3333-2728

g) Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**), fornecido pela Caixa Econômica Federal, em conformidade ao disposto da Lei nº 8.036/90.

h) Caso o licitante seja microempresa ou empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.

5.5 – DOCUMENTOS COMPLEMENTARES:

a) **Declaração de** que assume inteira e completa **responsabilidade** pela prestação dos serviços e demais reposições de peças e acessórios e outros afins, nos prazos, forma e condições editalícios, sujeitos à fiscalização da Prefeitura Municipal de Apodi/RN;

b) **Declaração(do menor)** da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos, atuando em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (dez) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1988, c/c a Lei Federal nº 9.854/99;

c) **Declaração** da licitante de que não existem **fatos** supervenientes **impeditivos** de sua participação na presente licitação, conforme determina o § 2º, art. 32, da Lei Federal nº 8.666/93;

d) **Declaração** de que está de pleno **acordo** com as cláusulas contratuais prevista na minuta do contrato anexa ao presente **edital**, a ser firmado com a Administração Pública Municipal.

5.6 - Os documentos referentes à habilitação poderão ser apresentados em original ou fotocópia, **exceto FAX**, autenticada por Tabelião de Notas ou ainda pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, sendo, neste ultimo caso, procedido à autenticação 01 (um) dia antes de fechado o invólucro, neste caso exigido a apresentação dos originais para as devidas verificações.

5.7 – Os documentos apresentados deverão ser obrigatoriamente da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos deverão ser da matriz, se de alguma filial, todos deverão ser da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e filial. Caso a empresa seja vencedora, o Contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

5.8 - Os modelos anexados ao edital servem apenas como orientação, não sendo motivo de impedimento, inabilitação ou desclassificação, a apresentação de declarações que sejam elaboradas de forma diferente e que contenham os elementos essenciais, e que esteja apenso na habilitação.

6 - DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO PREGÃO E O OFERECIMENTO DE LANCES VERBAIS

6.1 - Colhida à assinatura dos representantes das licitantes na Lista de Presença, o pregoeiro encerrará a fase de recebimento dos envelopes, indagando aos licitantes se formalmente preenchem os requisitos da habilitação estabelecidos por este Edital, recebendo e registrando as declarações formais de que atendem a essa condição, nos termos do modelo V e VI deste edital.



Estado do Rio Grande Do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN
CNPJ: 08.349.011/0001-93

Praça Francisco Pinto, 56 – Centro – CEP. 59700-000 - Apodi/RN - Telefax: (084) 3333-2728

6.2 - Uma vez iniciada a abertura dos envelopes das propostas, não será recebida nenhuma outra oferta de licitante retardatário e em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação de documento exigido neste Edital, nem admitida qualquer retificação ou alteração das condições ofertadas.

6.3 - Constatada a inviolabilidade dos envelopes, o pregoeiro procederá, imediatamente, à abertura das propostas de preços, cujos documentos serão lidos e rubricados pelo pregoeiro, equipe de apoio e pelos licitantes que o desejarem.

6.4 - Os envelopes da documentação de habilitação permanecerão fechados, em poder do pregoeiro, e serão abertos após a análise da aceitabilidade das propostas, apenas em relação ao ofertante da proposta de menor valor;

6.5 - Verificada a conformidade das propostas com os requisitos formais estabelecidos no edital, o pregoeiro dará início à etapa competitiva da licitação através de lances verbais e sucessivos para cada item, que poderão ser oferecidos pelos autores da proposta de valor mais baixo e das ofertas com preços até **10% (dez por cento)** superiores à primeira.

6.6 - Se não houver pelo menos três propostas nas condições indicadas no subitem anterior, poderão fazer lances verbais os autores das três melhores propostas para o item do objeto licitado, quaisquer que tenham sido os preços indicados nas propostas escritas, incluída a proposta de menor valor;

6.7 – O empate entre dois licitantes somente ocorrerá quando houver igualdade de preços entre as propostas escritas e quando não houver para definir o desempate. Neste caso o desempate ocorrerá por meio de sorteio a ser realizado durante a sessão do presente pregão presencial;

6.8 – Os lances verbais destinam-se a cobrir o lance do primeiro classificado, ou seja, tem de ser, obrigatoriamente, inferior a este, não sendo aceitos lances para igualar valores;

6.9 – A desistência do licitante em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na sua exclusão da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por aquela apresentada, para efeitos de ordenação das propostas;

6.10 – Caso não realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o respectivo valor estimado para o fornecimento dos materiais;

6.11 - A etapa de lances verbais terá duração não superior a **05 (cinco) minutos** para cada item. Este prazo poderá ser prorrogado por uma vez a critério do pregoeiro, em decisão justificada.

6.12 - Os lances serão iniciados, a cada rodada, pelo detentor da proposta de maior valor até então apurada dentre os selecionados;

6.13 - O intervalo mínimo de valor para cada lance será **determinado pelo pregoeiro** tendo-se por base o preço unitário de cada item;



Estado do Rio Grande Do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN

CNPJ: 08.349.011/0001-93

Praça Francisco Pinto, 56 – Centro – CEP. 59700-000 - Apodi/RN - Telefax: (084) 3333-2728

6.14 - Será admitido ao licitante oferecer lance superior ao menor valor até então apurado, desde que seja inferior ao seu, e que respeite o limite estabelecido no item 5.10;

6.15- Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital e na lei 10.520/02;

6.16- Será admitido apenas 01(um) licitante vencedor para cada **item** desta licitação

6.17 - O licitante poderá abster-se de oferecer lance, o que não importará na abdicação ao direito de fazê-lo na rodada seguinte;

6.18 - Não haverá limites de rodadas para apresentação de lances, desde que se respeite o limite de tempo definido no item 5.7;

6.19 - Os representantes dos licitantes poderão comunicar-se livremente com suas sedes por meio de seus telefones celulares ou outro meio eletrônico disponível desde que não atrapalhem o bom andamento da sessão de julgamento.

6.20 - Não será motivo de desclassificação, fatos que caracterizem simples omissões e que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta, que não venham causar prejuízo para a Administração e nem firam os direitos dos demais licitantes.

7 - JULGAMENTO DA LICITAÇÃO – ANÁLISE DAS PROPOSTAS

7.1 - A Análise da aceitabilidade das propostas, a começar pela de valor mais baixo, compreenderá o exame:

- a) Da compatibilidade das características dos bens ofertados com as especificações indicadas no Anexo II;
- b) Da compatibilidade dos preços propostos com os praticados no mercado e com os custos reais estimados para a aquisição do objeto licitado e com as disponibilidades orçamentárias da Administração;

7.2 -Serão consideradas inaceitáveis, sendo desclassificadas, as propostas:

- a) Que não contiverem todos os dados exigidos para o Envelope 01;
- b) Que não atenderem aos requisitos mínimos das especificações (Anexo II);
- c) Que ofertarem preços irrisórios, manifestamente inexecutáveis, ou incompatíveis com os valores de mercado, inclusive pela omissão de custos tributários incidentes sobre a contratação.

7.3 - As propostas consideradas aceitáveis serão classificadas segundo a ordem crescente dos preços finais, a partir da de valor mais baixo.

7.4 - Para efeito da classificação, serão considerados os preços finais, por item, resultantes dos valores originariamente cotados e dos lances verbais oferecidos.



Estado do Rio Grande Do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN
CNPJ: 08.349.011/0001-93

Praça Francisco Pinto, 56 – Centro – CEP. 59700-000 - Apodi/RN - Telefax: (084) 3333-2728

7.5 - O pregoeiro fará a conferência dos valores cotados na proposta de valor mais baixo. Na hipótese de divergência entre valores expressos em número e por extenso, prevalecerão, para efeito de classificação, os valores por extenso, ficando esclarecido que o pregoeiro fará as correções de soma que se fizerem necessárias e que os valores corrigidos serão os considerados para efeito de classificação.

7.6 - O pregoeiro indicará na ata da sessão os fundamentos da decisão sobre aceitabilidade ou inaceitabilidade de preços, bem como sobre a classificação ou desclassificação de propostas.

8 – ANÁLISE DA QUALIFICAÇÃO (habilitação) DOS LICITANTES

8.1 - Uma vez classificadas e ordenadas às propostas para todos os itens licitados, a etapa seguinte do julgamento consistirá na análise da habilitação dos licitantes.

8.2 - O pregoeiro procederá à abertura do envelope da documentação de habilitação do autor da proposta classificada em primeiro lugar **em cada item licitado**, para verificação do atendimento das exigências estabelecidas neste edital.

8.3 - Constatando o atendimento dos requisitos de habilitação, o licitante será declarado vencedor do certame do item correspondente.

8.4 - Se a proposta classificada em **primeiro lugar** não for aceitável, ou se o seu autor não atender aos requisitos de habilitação, o pregoeiro fará a abertura do envelope da documentação do autor da proposta classificada em **segundo lugar**, e assim sucessivamente, até que uma oferta e seu autor atendam, integralmente, aos requisitos do edital, sendo então, o licitante declarado vencedor do item em questão.

8.5 - Uma vez proclamado o vencedor da licitação em cada item, o pregoeiro poderá negociar com este, melhores condições para o fornecimento, inclusive quanto aos preços. Em caso de resultado positivo na negociação, os novos valores ajustados serão consignados na ata da sessão e passarão a compor a proposta.

8.6 - O licitante declarado vencedor deverá apresentar ao Pregoeiro, no **prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após o encerramento deste Pregão Presencial, a proposta escrita de preços contemplando o lance final ofertado;**

8.7 - Se o resultado proclamado não for aceito e algum licitante manifestar imediatamente, em sessão, a intenção de recorrer e o faça de forma plenamente motivada, o pregoeiro suspenderá a sessão e será concedido ao licitante o prazo de três (3) dias úteis para apresentar as razões do recurso, assegurando-se aos demais licitantes um prazo igual, após o término do prazo do recorrente, em continuidade e sem prévia notificação, para oferecimento das contra-razões correspondentes.

8.8 - A falta de manifestação **imediate e motivada** do licitante na sessão, importará a decadência do direito de recurso;

8.9 - Decididos os recursos eventualmente formulados, pela autoridade competente, ou inexistindo estes, seguirá o processo para a adjudicação do objeto e homologação de certame.



Estado do Rio Grande Do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN

CNPJ: 08.349.011/0001-93

Praça Francisco Pinto, 56 – Centro – CEP. 59700-000 - Apodi/RN - Telefax: (084) 3333-2728

9 - RESULTADO DO JULGAMENTO – HOMOLOGAÇÃO

9.1 - O resultado final da licitação constará da ata da sessão pública, a ser assinada pelo pregoeiro e sua equipe e também pelos licitantes, na qual deverão ser registrados os valores das propostas escritas, os valores dos lances verbais oferecidos, com os nomes dos respectivos ofertantes, as justificativas das eventuais declarações de aceitabilidade/inaceitabilidade e classificação/ desclassificação de propostas, bem como de habilitação/ inabilitação proclamadas, bem assim quaisquer outras ocorrências da sessão.

9.2 - Assinada a ata da sessão pública, o pregoeiro encaminhará o processo da licitação à autoridade competente, com adjudicação do objeto ao vencedor, para análise e homologação pela autoridade competente.

9.3 - O despacho de homologação será publicado nos mesmos meios de divulgação que divulgaram o atual certame.

10 - CONDIÇÕES DA ADJUDICAÇÃO

10.1 - Quando o valor original da proposta tiver sido alterado por conta de lance(s) oferecido(s) na sessão pública do pregão, o licitante adjudicatário deverá apresentar, no prazo fixado, nova planilha de preços, com os valores correspondentes à adjudicação, a qual substituirá a primitiva, como parte integrante do Pedido de Compra.

10.2 - A Adjudicatária executará o fornecimento com observância rigorosa das Especificações Técnicas constantes do Anexo I, das condições deste Edital e de sua proposta emitindo Nota Fiscal para cada entrega e/ou prestação de serviços, para que, devidamente aprovada pela Secretaria requisitante, possa receber o valor correspondente no prazo de até trinta (30) dias.

10.3 - Para fins de recebimento de seu crédito, a Adjudicatária deverá apresentar, no ato do recebimento, Certidão Negativa de Débito para com a Seguridade Social (FGTS e INSS), em face do disposto no § 3º, do artigo 195, da Constituição Federal e § 2º, do artigo 71, da Lei Federal nº 8.666/93.

10.4 - Os bens fornecidos deverão estar garantidos contra quaisquer defeitos de transporte e descarga nos locais de entrega, pelo prazo indicado na proposta e nas condições estabelecidas no Anexo I deste Edital, devendo a fornecedora substituir, por sua conta e nos prazos fixados pelo órgão contratante, os produtos que forem considerados inadequados às especificações, bem como os que forem recusados comprometerem o seu uso adequando.

10.5 - A recusa da adjudicatária no cumprimento do Pedido de Compra e/ou Prestação de Serviços, no prazo fixado na convocação específica, caracterizará inadimplência das obrigações decorrentes desta licitação, sujeitando-a às penalidades previstas neste Edital (e seus anexos) e na legislação vigente.

10.6 - Ocorrendo essa hipótese, o processo retornará ao pregoeiro, que convocará os licitantes e, em sessão pública, procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a



Estado do Rio Grande Do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN
CNPJ: 08.349.011/0001-93

Praça Francisco Pinto, 56 – Centro – CEP. 59700-000 - Apodi/RN - Telefax: (084) 3333-2728
ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor.

10.7 - O licitante vencedor que se recusar a cumprir a Requisição de Compra/e ou serviços estará sujeito às seguintes penalidades:

- a) suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Apodi, pelo prazo de até 05 (cinco) anos; e
- b) multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da adjudicação.

10.8 - As penalidades serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.

11 - CONDIÇÕES ESPECIAIS DA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

11.1 - **As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte** que quiserem se beneficiar das previsões contidas na LC nº 123/06 (Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte), deverão comprovar as referidas condições:

a) Conforme previsão do art. 44 da **LC nº 123/06** (Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte), será assegurada, como **critério de desempate**, preferência de contratação para as **Microempresas e Empresas de Pequeno Porte**. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço. Ocorrendo o empate, proceder-se-á na forma descrita no art. 45 da LC nº 123/06, que dispõe que ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado; não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma antes descrita, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese acima (propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que sejam até 5% superior ao melhor preço), na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem neste intervalo, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame. O disposto no art. 45 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte. No caso de pregão, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

b) Conforme previsão dos arts. 42 e 43 da **LC nº 123/06** (Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte), a **comprovação de regularidade fiscal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte** somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, devendo apresentar toda a documentação exigida para efeito desta comprovação, mesmo que apresente alguma restrição. Havendo alguma restrição referente à comprovação referida, será assegurado o **prazo de 2 (dois) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual



Estado do Rio Grande Do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN
CNPJ: 08.349.011/0001-93

Praça Francisco Pinto, 56 – Centro – CEP. 59700-000 - Apodi/RN - Telefax: (084) 3333-2728

período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no [art. 81 da Lei nº 8.666/93](#) e nas demais leis referentes à matéria, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

12 – PAGAMENTO

12.1 A Nota Fiscal/Fatura terá que ser emitida, obrigatoriamente, com o número de inscrição no CNPJ apresentado para a Habilitação, não se admitindo Notas Fiscais/Faturas emitidas com outros CNPJ's, mesmo aqueles de filiais ou matriz;

12.2 O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega definitiva dos equipamentos, desde que atendidas as exigências deste Edital, mediante crédito em Conta corrente bancária da LICITANTE VENCEDORA;

12.3 No pagamento serão observadas as retenções, de acordo com a legislação e normas vigentes, no âmbito da União, Estado e Município;

12.4 Poderá ser deduzido da Nota Fiscal/Fatura o valor de multa aplicada;

12.5 Nenhum pagamento será efetuado à LICITANTE VENCEDORA enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência;

12.6. A Nota Fiscal deverá vir acompanhada das Certidões Negativas de Débitos referente a Regularidade Fiscal e Trabalhista da empresa vencedora, para posterior pagamento;

12.7. Caso as certidões estejam vencidas, o pagamento ficará retido até a sua regularização.

13 - DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - A Prefeitura Municipal de Apodi, responsável pelo pregão reserva-se o direito de:

a) revogá-lo, no todo ou em parte, sempre que forem verificadas razões de interesse público decorrente de fato superveniente, ou anular o procedimento, quando constatada ilegalidade no seu processamento;

b) alterar as condições deste Edital, reabrindo o prazo para apresentação de propostas, na forma da legislação, salvo quando a alteração não afetar a formulação das ofertas;

c) adiar o recebimento das propostas, divulgando, mediante aviso público, a nova data.

13.2 - O pregoeiro ou a autoridade superior poderá, em qualquer fase da licitação, promover as diligências que considerarem necessárias, para esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório.

13.3. A participação neste certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital, bem como no Decreto Federal 3.555/2000, Decreto nº 036/2011, de 19 de setembro de 2011, a Lei 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;

13.4. A presente Licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público, decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

13.5. O Objeto da presente Licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no Parágrafo 1º, do Art. 65 da Lei 8.666/93 e Parágrafo 2º, inciso II do Art. 65. da Lei 9648/98;



Estado do Rio Grande Do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN
CNPJ: 08.349.011/0001-93

Praça Francisco Pinto, 56 – Centro – CEP. 59700-000 - Apodi/RN - Telefax: (084) 3333-2728

13.6. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e Proposta, desde que não contrariem a Legislação vigente e não comprometa a lisura da Licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

13.7. Ocorrendo, em qualquer hipótese, a negativa do fornecimento do Objeto desta licitação por parte da LICITANTE VENCEDORA, o mesmo poderá ser adjudicado às Licitantes remanescentes, na ordem de classificação e de acordo com as Propostas apresentadas, sem prejuízo às demais sanções previstas em lei;

13.8. Cada item de entrega deverá ser acompanhado da cópia da respectiva Nota de empenho e do original da Nota Fiscal eletrônica, a qual registrará, obrigatoriamente:

13.8.1. O número do Pregão Presencial e os dados bancários para pagamento: BANCO / AGENCIA / CONTA CORRENTE

13.9. O Edital e seus anexos está disponibilizado, para o download livre sem necessidade de cadastro na íntegra, **NO SITE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI** [http://apodi.rn.gov.br/outras publicações](http://apodi.rn.gov.br/outras_publicações) com todo teor e forma.

13.10 - A comunicação QUANTO aos PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E INFORMAÇÕES poderão ser obtidos entre o Pregoeiro e as LICITANTES ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, através do email: cpl.pmapodi@gmail.com.

13.11. No caso de ocorrência de feriado nacional, estadual ou municipal, ou de falta de expediente na Instituição, no dia previsto para a Abertura da Sessão Pública, o ato ficará automaticamente transferido para o primeiro dia útil seguinte, no mesmo horário;

13.12. As Licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação das propostas, independente da condução ou resultado do Processo Licitatório;

13.13. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital excluir-se-á o dia do início e se incluirá o do vencimento;

13.14. O Foro da comarca de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, é o competente para dirimir dúvidas e/ou resolução de pendências com relação a este Edital.

Apodi/RN, 04 de agosto de 2017

Antonio Francisco de Oliveira
Pregoeiro Oficial
Portaria de aut. Nº 0462/2017.



Estado do Rio Grande Do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN
CNPJ: 08.349.011/0001-93

Praça Francisco Pinto, 56 – Centro – CEP. 59700-000 - Apodi/RN - Telefax: (084) 3333-2728

PROCESSO Nº 25070001-17
Pregão Presencial SRP Nº 0047/2017 .

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO.

A Prefeitura Municipal de Apodi/RN conta com 69(sessenta e nove), entre veículos automotores e máquinas oficiais, incluindo aqueles que foram locados ou agregados ao município, distribuídos nas bases da Prefeitura, Fundo Municipal de Assistência Social e Fundo Municipal de Saúde, conforme demonstrativo especificando em anexo, portanto necessitando do Registro de preços para eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, incluindo-se todos os serviços de mecânica em geral, funilaria, pintura, tapeçaria, borracharia, eletricidade, ar-condicionado, caixa de câmbio, bombas e bicos injetores, retífica de motores e outros afins, sendo necessário o correspondente desconto sobre tabelas de preços e outros afins, com o fornecimento de peças, componentes e acessórios originais, por um período de 12(doze) meses.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO.

A Prefeitura Municipal de Apodi/RN possui a necessidade dos serviços elencados neste Termo de Referência para manter os veículos automotores e às máquinas oficiais em perfeita condições de uso e segurança, objetivando atender as necessidades operacionais das Secretarias e seus respectivos Programas, transporte de autoridades, auxiliares, funcionários, documentos e equipamentos, fazendo assim necessário e indispensável o registro de preços para eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção Preventiva e corretiva, incluindo-se todos os serviços de mecânica em geral, funilaria, pintura, tapeçaria, borracharia, eletricidade, ar-condicionado, caixa de câmbio, bombas e bicos injetores, retífica de motores e outros afins, com o fornecimento de peças, componentes e acessórios originais, por um período de 12(doze) meses.

2.1 JUSTIFICATIVA PELO CRITÉRIO DE PREÇO.

A razão da contratação pelo critério da escolha do preço do registro de preços para a eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo-se todos os serviços de mecânica em geral, funilaria, pintura, tapeçaria, borracharia, eletricidade, ar-condicionado, caixa de câmbio, bombas e bicos injetores, retífica de motores e outros afins, com o fornecimento de peças, componentes e acessórios originais, por um período de 12(doze) meses, observará como prioridade o(s) lance(s) vencedor(es) que será(ão) realizado(s) no PREGÃO PRESENCIAL PARA O REGISTRO DE PREÇOS POR ITEM, do tipo MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO OFERECIDO PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS E MENOR PREÇO POR SERVIÇO DE MÃO DE OBRA TÉCNICA POR HORA, dentre as empresas qualificadas no mercado, para a prestação de serviços acima mencionados.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO.

Poderão participar do PREGÃO PRESENCIAL PARA O REGISTRO DE PREÇOS para eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção Preventiva e corretiva, as empresas que possuam profissionais qualificados para execução dos serviços, bem como equipamentos e instalações que garantam a perfeita execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos e máquinas oficiais;



Estado do Rio Grande Do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN
CNPJ: 08.349.011/0001-93

Praça Francisco Pinto, 56 – Centro – CEP. 59700-000 - Apodi/RN - Telefax: (084) 3333-2728

3.1 A eventual empresa especializada para a prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva nos veículos e máquinas oficiais, poderá dispor de uma estrutura mínima instalada na cidade de Apodi/RN ou subcontratar os serviços, conforme descrição dos serviços passíveis de subcontratação no item nº 8 **DA SUBCONTRATAÇÃO**, quando necessário, para facilitar a reparação dos serviços e evitar a possibilidade do deslocamento dos mesmos;

3.2 A eventual empresa especializada deverá dispor em sua estrutura de um local coberto e seguro, com capacidade para abrigar os veículos e máquinas, quando os mesmos estiverem sendo consertados, enquanto os mesmos estiverem sob a guarda e a proteção da pessoa prestadora dos serviços.

4. LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.

Os serviços serão realizados nas dependências da eventual DETENTOR(A), ou de um outro local por ele(a) indicado quando da instalação na cidade de Apodi/RN, ou no local da empresa subcontratada, afim de viabilizar a realização dos eventuais serviços a serem contratados.

4.1. Para execução dos serviços, a(s) eventual(is) empresa(s) vencedora(s) deverá(ao) dispor de oficina instalada a uma distância máxima de 80(oitenta) Km da sede da Contratante, considerando o menor percurso de ida e volta, e que possuam quadro permanente de mecânicos qualificados para execução dos serviços e, no mínimo, os seguintes equipamentos e instalações:

4.1.1. Oficina própria contendo, no mínimo, uma área murada e coberta para abrigar os veículos e máquinas em manutenção;

4.1.2. Medidor de pressão do sistema de arrefecimento;

4.1.3. Elevadores hidráulicos ou elétricos que comportem a suspensão de veículos e máquinas;

4.1.4. Scanner ou rastreador para análise de sistemas de injeção eletrônica;

4.1.5. Pistolas pneumáticas;

4.1.6. Alinhador computadorizado e balanceador;

4.1.7. Multímetros, teste de bateria, teste de pressão e vazão, medidor de compressão;

4.1.8. Máquina de ultrassom para limpeza de injeção;

4.1.9. Ferramentas adequadas à realização dos reparos nos veículos, com segurança e precisão;

4.1.10. Equipamentos para análise e teste de bicos injetores;

4.1.11. Guincho hidráulico;

4.1.12. Macaco tipo jacaré;

4.1.13. Ferramentas especiais para troca de correias sincronizadas;

4.1.14. Prensa hidráulica;

4.1.15. Cavalete para montagem de motores;

4.1.16. Setor de serviços rápido para troca de óleo, filtros, lâmpadas, pastilhas e lonas de freios, rolamentos e etc;

4.1.17. Compressor de ar de alta pressão.

5. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS.

Os serviços abrangidos pela eventual empresa especializada são de manutenção preventiva e corretiva, com o fornecimento de peças, componentes e acessórios originais, do fabricante ou fornecedor autorizado, por um período de 12(doze) meses;

5.1. Os bens e serviços a serem adquiridos enquadraram-se na categoria de bens/serviços comuns, nos termos da Lei nº 10.520/2002, no Decreto nº 3.555/2000 e no Decreto nº 5.450/2005.

5.2. A MANUTENÇÃO PREVENTIVA ocorrerá sempre com intervalos regulares de quilometragem percorrida, conforme previsão determinada nos manuais dos veículos e das máquinas quando houver, com a substituição de peças com vida útil pré-determinada;

5.3. A MANUTENÇÃO PREVENTIVA compreenderá os seguintes serviços:

5.3.1. Assistência Mecânica;

5.3.2. Revisão Periódica;



Estado do Rio Grande Do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN
CNPJ: 08.349.011/0001-93

Praça Francisco Pinto, 56 – Centro – CEP. 59700-000 - Apodi/RN - Telefax: (084) 3333-2728

- 5.3.3.** Revisão dos Sistemas Elétricos;
- 5.3.4.** Revisão dos Sistemas de Freios e Embreagens;
- 5.3.5.** Limpeza de Ignição e Injeção Eletrônica;
- 5.3.6.** Lubrificação Geral;
- 5.3.7.** Troca de óleo, Motor, Caixa de Marchas e Diferencial;
- 5.3.8.** Troca de Filtros de óleo, de ar em geral;
- 5.3.9.** Regulagem de Válvulas;
- 5.3.10.** Reabertura em geral de Motores, dentre outras partes;
- 5.3.11.** Regulagem de Faróis;
- 5.3.12.** Outros Serviços Correlatos.

5.4. A MANUTENÇÃO CORRETIVA é um conjunto de serviços que visa a reparar estrago, danos ou prejuízos, manter a integridade do veículo ou máquina, tornar operacional o veículo ou máquina eventualmente desativado em decorrências de defeitos ocasionais provenientes por quebra de peças, desgastes prematuros, colisões, enfim do funcionamento continuado dos mesmos.

5.5. A MANUTENÇÃO CORRETIVA compreenderá os seguintes serviços:

- 5.5.1.** Assistência Mecânica;
- 5.5.2.** Revisão Corretiva;
- 5.5.3.** Reparos em sistemas eletrônicos de ignição e injeção eletrônica, limpeza, substituição de sensores, centrais de injeção e sistemas de ar condicionados;
- 5.5.4.** Assistência e reparos nos sistemas elétricos;
- 5.5.5.** Reparos em bombas e bicos injetores;
- 5.5.6.** Retífica de Motores em geral, com substituição de Peças;
- 5.5.7.** Revisão corretiva de caixa de marchas e diferenciais, com troca ou não de Peças;
- 5.5.8.** Regulagem de válvulas;
- 5.5.9.** Retífica de Virabrequins;
- 5.5.10.** Reparos em sistemas de embreagem, freios dianteiros e traseiros, incluindo ABS, com substituição de lonas, pastilhas de freios, molas, pinos, patins e demais itens relacionados ao sistema de freios dos veículos automotores e das máquinas;
- 5.5.11.** Regulagens de Motores;
- 5.5.12.** Balanceamento e Alinhamento;
- 5.5.13.** Reparos em Direções hidráulicas;
- 5.5.14.** Reparos em sistema de transmissão: caixa de mudanças, eixo dianteiro, eixo traseiro e diferencial;
- 5.5.15.** Mesa alinhadora de chassi;
- 5.5.16.** Substituição e Instalação de Peças e Acessórios;
- 5.5.17.** Reparos e reformas do conjunto do motor, incluindo a desmontagem e reparos de cabeçotes, substituição de pistões, casquilhos e bielas;
- 5.5.18.** Reparos no sistema de escapamento;
- 5.5.19.** Reparos no sistema de suspensão dianteira e traseira, direção;
- 5.5.20.** Mecânica Geral com troca de óleo e lubrificantes,
- 5.5.21.** Serviços de Usinagem em geral;
- 5.5.22.** Borracharia;
- 5.5.23.** Demais Serviços corretivos e correlatos porventura aqui não listados, para o bom funcionamento dos veículos e das máquinas pertencentes à Frota deste Município de Apodi/RN.

5.6. DOS SERVIÇOS DE FUNILARIA E PINTURA

Recuperação de chaparia das partes afetadas ou gerais com pintura, incluindo no valor da mão de obra todos os materiais necessários a realização dos respectivos serviços, tintas automotivas, massas, solventes, lixas, etc.

5.7. DOS SERVIÇOS DE ELETRICIDADE



Estado do Rio Grande Do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN

CNPJ: 08.349.011/0001-93

Praça Francisco Pinto, 56 – Centro – CEP. 59700-000 - Apodi/RN - Telefax: (084) 3333-2728

Reparo e revisão da parte elétrica dos veículos e das máquinas com troca de lâmpadas, faróis, fusíveis, bateria, alternador e o que for necessário para o pleno funcionamento do sistema eletrônico.

5.8. DOS SERVIÇOS DE TAPEÇARIA

Conserto ou troca de fechadura, reparo nos estofados dos bancos, incluindo forro do teto, mecanismo de vidro elétrico ou manual, cinto de segurança, travas elétricas e outros correlatos.

5.9. DOS SERVIÇOS DE BORRACHARIA

Recauchutagem, vulcanização, recuperação e colocação de pneus, câmaras, válvulas, em rodas de diâmetros diversos.

6. DO FORNECIMENTO DE PEÇAS

O fornecimento de peças será para todos os veículos e máquinas que compõe a frota da Prefeitura Municipal de Apodi/RN, distribuídas nas bases da Prefeitura, Fundo Municipal de Assistência Social e do Fundo Municipal de Saúde, conforme relação das categorias dos veículos e máquinas anexa.

- 6.1.** A eventual contratada deverá fornecer peças e acessórios NOVOS E ORIGINAIS DO FABRICANTE, em obediência a indicação da montadora;
- 6.2.** Entende-se por peças originais aquelas comercializadas pelo concessionário autorizado do fabricante do veículo ou da máquina, peças que foram homologadas/ certificadas e garantidas pelo fabricante do veículo, o qual recomenda a sua utilização como a mais adequada para a perfeita manutenção dos veículos e das máquinas, em virtude de elas terem sido produzidas segundo critério ou rigor tecnológico específico, ou ainda, objeto de controle de qualidade de fabricação;
- 6.3.** A contratada NÃO poderá oferecer peças e acessórios similares ou reconicionados, sem que haja expressa e prévia autorização da contratante;
- 6.4.** A contratada deverá devolver as peças substituídas ou inutilizadas à contratante, armazenadas de forma adequada e identificadas por modelo e placa de veículo de origem ou da máquina;
- 6.5.** A empresa contratada enviará ao Setor Competente que remeterá a Secretaria Municipal de Urbanismo e Transportes (Base da Prefeitura), Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social (Fundo Municipal de Assistência Social) e a Secretaria Municipal de Saúde (Fundo Municipal de Saúde), orçamento discriminando todas as Peças que serão utilizadas no respectivo serviço de manutenção preventiva e corretiva, incluindo-se todos os serviços de mecânica em geral, funilaria, pintura, tapeçaria, borracharia, eletricidade, ar-condicionado, caixa de câmbio, bombas e bicos injetores, retífica de motores e outros afins, sendo necessário o correspondente desconto sobre tabelas de preços de venda à vista dos Fabricantes/Concessionários dos veículos e das máquinas no mês vigente do fornecimento;
- 6.6.** O Setor Competente realizará uma conferência do orçamento e uma Pesquisa Mercadológica nas quais enviarão cópias A Secretaria Municipal de Urbanismo e Transportes (Base da Prefeitura), Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social(Fundo Municipal de Assistência Social) e a Secretaria Municipal de Saúde(Fundo Municipal de Saúde), para verificar se os preços estão condizentes com o do mercado;
- 6.7.** Após a conferência dos valores, o Fiscal do contrato aprovará o orçamento e encaminhará a autorização da Ordem de Serviço e fornecimento para a execução dos serviços e/ou fornecimento de peças por e-mail;
- 6.8.** Excepcionalmente e mediante autorização da contratante, em caso de ausência ou desabastecimento de peças, poderão ser autorizadas a instalação de peças similares às originais desde que atenda às especificações técnicas do fabricante do veículo;
- 6.9.** O prazo para o fornecimento das peças será de no máximo de 04(quatro) dias úteis a contar da data do encaminhamento do veículo ou da máquina para realização do serviço, podendo o mesmo ser prorrogado por igual período, no caso de falta da peça no mercado local, devendo a contratada comunicar por escrito e com a devida justificativa a contratante;



Estado do Rio Grande Do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN
CNPJ: 08.349.011/0001-93

Praça Francisco Pinto, 56 – Centro – CEP. 59700-000 - Apodi/RN - Telefax: (084) 3333-2728

- 6.10.** Iniciar a compra das peças e acessórios apenas após a aprovação expressa do orçamento pelo Setor competente responsável pela Fiscalização do Contrato;
- 6.11.** Terminado todos os procedimentos necessários pelo Setor responsável pela Fiscalização do Contrato, será emitida a Ordem de Serviço e ou/ de Fornecimento;
- 6.12.** Quando solicitada pela Fiscalização a CONTRATADA deverá prestar contas e esclarecimentos sobre as peças e acessórios adquiridos e serviços subcontratados, fornecendo toda e qualquer informação ao Setor responsável pela fiscalização do contrato para acompanhamento da execução do mesmo;
- 6.13.** A CONTRATADA deverá atender, eventualmente, em casos excepcionais, às requisições avulsas de Peças e Acessórios no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas;
- 6.14.** As peças e acessórios serão fornecidos com o Percentual de desconto ofertado na Proposta de Preços da Licitante, o qual incidirá sobre as Tabelas de Preço de venda à vista dos Fabricantes/Concessionários dos veículos e das máquinas, a ser apresentada no momento da realização do orçamento, conforme planilha em anexo;
- 6.15.** Deverá ser oferecida GARANTIA, sobre as Peças e Acessórios fornecidos, com prazo nunca inferior ao do fabricante;
- 6.16.** Fica a critério exclusivo do Setor responsável pela fiscalização do Contrato a retirada das peças, acessórios e embalagens apresentadas, que no prazo de 15(quinze) dias, contados da apresentação do documento fiscal de cobrança, a CONTRATADA ficará com o encargo de providenciar os descartes dos mesmos;
- 6.17.** A contratada fornecerá Tabela de preços de peças e de tempo padrão (tempário) distribuída pelo fabricante, sem ônus para a CONTRATANTE.

7. DOS SERVIÇOS PRESTADOS

Os serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo-se todos os serviços de mecânica em geral, funilaria, pintura, tapeçaria, borracharia, eletricidade, ar-condicionado, caixa de câmbio, bombas e bicos injetores, retífica de motores e outros afins, com o fornecimento de peças, componentes e acessórios, serão para todos os veículos e máquinas que compõe a frota da Prefeitura Municipal de Apodi/RN, distribuídas nas bases da Prefeitura, Fundo Municipal de Assistência Social e do Fundo Municipal de Saúde, conforme relação das categorias dos veículos e máquinas anexa.

- 7.1.** Todos os Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva, incluindo-se todos os serviços de mecânica em geral, funilaria, pintura, tapeçaria, borracharia, eletricidade, ar-condicionado, caixa de câmbio, bombas e bicos injetores, retífica de motores e outros afins, com o fornecimento de peças, componentes e acessórios, serão prestado mediante o pagamento de Hora técnica de Serviço Mecânico prevista no contrato. A quantidade de horas técnicas necessárias para cada Serviço será dimensionada de acordo com os Manuais de TEMPO PADRÃO (TEMPÁRIO) DE MÃO DE OBRA dos fabricantes ou montadoras dos respectivos veículos e máquinas (Tabela de Tempos de Execução de Trabalhos) a ser apresentada no momento da realização do orçamento;
- 7.2.** Os Serviços serão remunerados de acordo com o valor da Hora Técnica padrão conforme a categoria e planilha em anexo;
- 7.3.** O Prazo para execução dos Serviços será informada em cada orçamento, obedecendo ao seguinte:
- 7.3.1.** Para manutenção Preventiva e Corretiva: Máximo 04(quatro) dias úteis, além do prazo estabelecido para a entrega, pelo(s) fornecido(es), da(s) peça(s) eventualmente necessárias;
- 7.3.2.** Para os Serviços Especiais tipos: Funilaria e Pintura, Tapeçaria, Borracharia, Limpeza e Manutenção de Ar Condicionado, Eletricidade, bombas e bicos injetores, retífica de motores, etc. Os serviços de Manutenção Corretiva especializada não realizada pela CONTRATADA, o prazo será especificado e combinado com o Setor responsável pela fiscalização do Contrato no item 11 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA, o qual deverá ser compatível com o total de horas técnicas a serem despedidas para o conserto, conforme prévio orçamento com o valor da mão de obra e o tempo de entrega do serviço, tendo como base o Tempo Padrão de Mão de Obra;
- 7.3.3.** Os serviços que necessitarem de prazos superiores ao estipulado no tópico anterior para a realização dos mesmos, deverão ser comunicados à Administração com a devida justificativa, para que depois de aceita, seja combinado o novo prazo para a execução do mesmo, o qual deverá ser compatível com o total de horas técnicas a serem despedidas para o conserto, conforme prévio orçamento com o



Estado do Rio Grande Do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN
CNPJ: 08.349.011/0001-93

Praça Francisco Pinto, 56 – Centro – CEP. 59700-000 - Apodi/RN - Telefax: (084) 3333-2728

valor da mão de obra e o tempo de entrega do serviço, tendo como base o Tempo Padrão de Mão de Obra;

7.3.4. Os tempos despendidos na entrega das Peças e Acessórios não serão computados para a execução dos Serviços;

7.3.5. A quantidade de horas técnicas necessárias para cada Serviço será dimensionada de acordo com os Manuais de TEMPO PADRÃO (TEMPÁRIO) DE MÃO DE OBRA dos fabricantes ou montadoras dos respectivos veículos e máquinas (Tabela de Tempos de Execução de Trabalhos) a ser apresentada no momento da realização do orçamento;

7.3.6. Quando solicitada pela Fiscalização a CONTRATADA deverá prestar contas e esclarecimentos sobre os serviços subcontratados, fornecendo toda e qualquer informação ao Setor responsável pela fiscalização do contrato para acompanhamento da execução do mesmo.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

Os serviços passíveis de subcontratação são os seguintes:

- 8.1.1.** Limpeza e manutenção de ar-condicionado;
- 8.1.2.** Serviços de funilaria e pintura;
- 8.1.3.** Borracharia (Recauchutagem, vulcanização e reparação de pneus);
- 8.1.4.** Eletricidade;
- 8.1.5.** Tapeçaria;
- 8.1.6.** Retífica de motores;
- 8.1.7.** Serviços em bombas e bicos injetores a diesel;
- 8.1.8.** Mecânica Geral.

8.2. A subcontratação se dará nos casos em que a Contratada não disponha de condições técnicas, equipamentos especiais ou mão-de-obra especializada para execução dos serviços;

8.3. A subcontratação se dará também além dos casos dos serviços especiais passíveis de subcontratação, para àquelas eventuais empresas especializadas na prestação dos serviços de mecânica em geral (8.1.9), quando A EVENTUAL CONTRATADA, não se interessar de dispor de uma estrutura mínima instalada na cidade de Apodi/RN para a realização dos serviços, optando pelo fornecimento das peças e subcontratando os serviços quando necessários, para facilitar a reparação e evitar a possibilidade do deslocamento dos mesmos para a sua sede;

8.4. A eventual subcontratada deverá dispor de condições técnicas, equipamentos, ferramentas e pessoal habilitado para executar os serviços;

8.5. A eventual subcontratada deverá dispor de Oficina própria contendo, no mínimo, uma área murada e coberta para abrigar os veículos e máquinas em manutenção;

8.6. Em caso de subcontratação, a responsabilidade pela execução e garantia dos serviços recai sobre a CONTRATADA, independentemente da responsabilidade da executante do serviço;

8.7. O valor dos serviços subcontratados será de responsabilidade da empresa CONTRATADA, respeitando-se os valores da hora técnica e das peças pactuadas.

9. DOS PROCEDIMENTOS PARA EXECUÇÃO E REMUNERAÇÃO DOS SERVIÇOS E DAS AQUISIÇÕES DAS PEÇAS E ACESSÓRIOS

Os serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo-se todos os serviços de mecânica em geral, funilaria, pintura, tapeçaria, borracharia, eletricidade, ar-condicionado, caixa de câmbio, bombas e bicos injetores, retífica de motores e outros afins, com o fornecimento de peças, componentes e acessórios originais, por um período de 12(doze) meses. Terão seus procedimentos determinados para execução e remuneração, conforme descrição abaixo:

9.1. Todos os Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva, incluindo-se todos os serviços de mecânica em geral, funilaria, pintura, tapeçaria, borracharia, eletricidade, ar-condicionado, caixa de câmbio, bombas e bicos injetores, retífica de motores e outros afins, com o fornecimento de peças, componentes e acessórios originais, serão prestados mediante o pagamento de Hora técnica de Serviço Mecânico prevista no contrato. A quantidade de horas técnicas necessárias para cada Serviço será dimensionada de



Estado do Rio Grande Do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN
CNPJ: 08.349.011/0001-93

Praça Francisco Pinto, 56 – Centro – CEP. 59700-000 - Apodi/RN - Telefax: (084) 3333-2728

acordo com os Manuais de TEMPO PADRÃO (TEMPÁRIO) DE MÃO DE OBRA dos fabricantes ou montadoras dos respectivos veículos e máquinas (Tabela de Tempos de Execução de Trabalhos) a ser apresentada no momento da realização do orçamento;

9.2. Os Serviços serão remunerados de acordo com o valor da Hora Técnica padrão conforme a categoria e planilha em anexo;

9.3. O Prazo para execução dos Serviços será informada em cada orçamento, obedecendo ao seguinte:

9.3.1. Para manutenção Preventiva e Corretiva: Máximo 04(quatro) dias úteis, além do prazo estabelecido para a entrega, pelo(s) fornecedor (es), da(s) peça(s) eventualmente necessárias;

9.3.2. Para os Serviços Especiais tipos: Funilaria e Pintura, Tapeçaria, Borracharia, Limpeza e Manutenção de Ar-Condicionado, Eletricidade, bombas e bicos injetores, retífica de motores, etc. Os serviços de Manutenção Corretiva especializada não realizada pela CONTRATADA, o prazo será especificado e combinado com o Setor responsável pela fiscalização do Contrato no item 11 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA, o qual deverá ser compatível com o total de horas técnicas a serem despedidas para o conserto, conforme prévio orçamento com o valor da mão de obra e o tempo de entrega do serviço, tendo como base o Tempo Padrão de Mão de Obra;

9.3.3. Os serviços que necessitarem de prazos superiores ao estipulado no tópico anterior para a realização dos mesmos, deverão ser comunicados à Administração com a devida justificativa, para que depois de aceita, seja combinado o novo prazo para a execução do mesmo, o qual deverá ser compatível com o total de horas técnicas a serem despedidas para o conserto, conforme prévio orçamento com o valor da mão de obra e o tempo de entrega do serviço, tendo como base o Tempo Padrão de Mão de Obra;

9.3.4. O tempo despendido na entrega das Peças e Acessório não será computado para a execução dos Serviços;

9.3.5. A quantidade de horas técnicas necessárias para cada Serviço será dimensionada de acordo com os Manuais de TEMPO PADRÃO (TEMPÁRIO) DE MÃO DE OBRA dos fabricantes ou montadoras dos respectivos veículos e máquinas (Tabela de Tempos de Execução de Trabalhos) a ser apresentada no momento da realização do orçamento;

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

São obrigações e responsabilidades da CONTRATANTE:

10.1. Encaminhar Solicitação de Orçamento à CONTRATADA, com a relação das peças a serem fornecidas ou acompanhada dos veículos ou máquinas, para elaboração de orçamento prévio;

10.2. Solicitar a execução de serviços ou fornecimento de peças através de Ordem de Serviço e Fornecimento em duas vias;

10.3. Vistoriar as dependências da CONTRATADA, a fim de aferir a sua capacidade técnica, equipamentos e instalações físicas, formalizando através de parecer, sempre que necessário, na vigência do contrato;

10.4. Designar o Fiscal do Contrato para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços;

10.5. Notificar o CONTRATADO, por intermédio do fiscal do contrato, no caso de ocorrências com o fornecimento de peças ou prestação de serviços;

10.6. Conceder prazo de até 03(três) dias úteis, após a notificação, para a CONTRATADA apresenta defesa e regularizar as falhas observadas pelo fiscal do contrato;

10.7. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA cumpra com as suas obrigações dentro das condições contratuais;

10.8. Rejeitar no todo, ou em parte, os serviços inadequados ou peças defeituosas, solicitando que o serviço seja refeito a expensas da CONTRATADA;

10.9. Aprovar o orçamento elaborado pela CONTRATADA antes da execução dos serviços ou fornecimento das peças;

10.10. Optar pela aquisição de peças originais, em falta no mercado ou por motivo de desabastecimento, mediante autorização escrita, paralelas de 1ª linha;

10.11. Efetuar mensalmente o pagamento dos serviços realizados e das peças fornecidas;

10.12. Analisar e autorizar a prorrogação de prazo, devidamente justificado, quando solicitado pelo CONTRATADO;

10.13. Excepcionalmente serão concedidos 02(duas) prorrogações de prazos para a execução de um mesmo serviço;



Estado do Rio Grande Do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN
CNPJ: 08.349.011/0001-93

Praça Francisco Pinto, 56 – Centro – CEP. 59700-000 - Apodi/RN - Telefax: (084) 3333-2728

10.14. A falta de fiscalização não a eximirá a CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais, nem significará aceitação tácita por parte da CONTRATANTE;

10.15. Notificar a CONTRATADA sempre que os serviços ou peças, em período de garantia, apresentarem defeitos.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

São obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:

11.1. Manter durante a vigência do contrato, todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.2. Manter todos os veículos e máquinas da CONTRATANTE ao abrigo de chuvas e sol, durante todo tempo que permanecerem nas suas dependências;

11.3. Reparar, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, as peças ou serviços em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou materiais empregados;

11.4. Fornecer peças originais, com garantia de fábrica;

11.5. Apresentar orçamento prévio no prazo máximo de 02(dois) dias úteis, a contar do recebimento da Solicitação do Orçamento;

11.6. Executar os serviços somente após o recebimento da Ordem de Serviço e ou/ de Fornecimento;

11.7. Arcar com o ônus advindo das horas extras, encargos sociais e outras despesas que venham a incidir sobre o pessoal;

11.8. Entregar ao(s) fiscal (is) do contrato todas as peças substituídas;

11.9. Fornecer, no prazo de 05(cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, tabela de preços de peças e de tempo padrão (tempário), distribuídas pelas fabricantes e montadoras, respectivamente, bem como quando houver correção de preços;

11.10. Praticar a tabela de tempo de mão de obra previsto pelos fabricantes dos veículos e máquinas;

11.11. Executar os serviços seguindo a quantidade de horas previstas para cada tipo de reparo, de acordo com os critérios na tabela de tempo padrão;

11.12. Praticar os preços de peças constantes nas tabelas apresentadas a CONTRATANTE;

11.13. Subcontratar além dos casos dos serviços que comprovadamente não possa executar devido a sua especificidade àqueles eventuais de mecânica em geral (8.1.9), quando A EVENTUAL CONTRATADA, não se interessar de dispor de uma estrutura mínima instalada na cidade de Apodi/RN para a realização dos serviços, optando pelo fornecimento das peças e subcontratando os serviços quando necessários, para facilitar a reparação e evitar a possibilidade do deslocamento dos mesmos para a sua sede;

11.14. Responsabilizar-se pela qualidade e garantia dos serviços subcontratados;

11.15. Executar os serviços de retífica de motores, diferencial, câmbio, bombas e bicos injetores, eletricidade, ar-condicionado e tapeçaria, no prazo máximo de 10(dez) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Serviço e Fornecimento;

11.16. Executar os serviços de funilaria, lanternagem e pintura, no prazo máximo de 15(quinze) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Serviço e Fornecimento;

11.17. Executar os serviços de Borracharia (Recauchutagem, vulcanização e reparação de pneus), no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas, contados do recebimento da Ordem de Serviço e Fornecimento;

11.18. Executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva, no prazo máximo de 04(quatro) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Serviço e Fornecimento;

11.19. Fornecer as peças solicitadas no prazo máximo de 04(quatro) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Serviço e Fornecimento;

11.20. Executar os serviços por meio da subcontratação nos casos em que os serviços especiais passíveis de subcontratação, para àquelas eventuais empresas especializadas na prestação dos serviços de mecânica em geral (8.1.9), quando A EVENTUAL CONTRATADA, não se interessar de dispor de uma estrutura mínima instalada na cidade de Apodi/RN para a realização dos serviços, optando pelo fornecimento das peças e subcontratando os serviços quando necessários, para facilitar a reparação e evitar a possibilidade do deslocamento dos mesmos para a sua sede, o prazo máximo será de 10(dez) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Serviço e Fornecimento;

11.21. Solicitar prorrogação de prazo, por escrito e devidamente justificado, quando não for possível cumpri-lo, ficando o prazo prorrogado, no máximo, por período igual ao inicialmente concedido;



Estado do Rio Grande Do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN
CNPJ: 08.349.011/0001-93

Praça Francisco Pinto, 56 – Centro – CEP. 59700-000 - Apodi/RN - Telefax: (084) 3333-2728

- 11.22.** Manter preposto com poder de decisão, aceito pela CONTRATANTE, no local da execução dos serviços para representá-la na execução do contrato;
- 11.23.** Assegurar à CONTRATANTE o direito de fiscalizar, sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço ou peça que não esteja de acordo com as normas e especificações técnicas recomendadas pelos fabricantes;
- 11.24.** Responsabilizar-se pelos prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por atos de negligência ou culpa de seus empregados, durante a execução dos serviços;
- 11.25.** A CONTRATADA deverá refazer ou corrigir os serviços não aceitos ou com defeitos no prazo máximo de 03(três) dias úteis;
- 11.26.** Atender as Normas Técnicas aplicáveis e recomendadas pelas montadoras dos veículos e máquinas na execução dos serviços de manutenção;
- 11.27.** Comprovar, sempre que solicitado pelo fiscal do contrato, a origem das peças, componentes e acessórios aplicados nos veículos e máquinas da CONTRATANTE;
- 11.28.** Presta esclarecimentos técnicos referentes a serviços executados ou peças fornecidas, sempre que solicitados pela CONTRATANTE;
- 11.29.** Responsabilizar-se por quaisquer danos causados aos equipamentos e bens de propriedades do CONTRATANTE, desde que ocorridos durante a prestação dos serviços, ou sejam, ocasionados por empregados da eventual empresa CONTRATADA ou preposto;
- 11.30.** Fornecer Certificado de Garantia de serviços e peças, através de documento próprio ou anotação impressa ou carimbada na 2ª via da Nota Fiscal;
- 11.31.** Refazer os serviços ou substituir peças, no prazo máximo de 03(três) dias, contados da notificação, que no período da garantia apresentem defeitos
- 11.32.** Responsabilizar-se por quaisquer acidentes em que venham a ser vítimas seus empregados, e por direitos que as leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem;
- 11.33.** Dispor de meios próprios de transporte para atendimento das suas obrigações contratuais;
- 11.34.** Emitir, para cada veículo ou máquina, uma Nota Fiscal discriminando as peças aplicadas e/ou serviços executados;
- 11.35.** Encaminhar à CONTRATANTE, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, as notas fiscais para pagamento;
- 11.36.** A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos seus encargos sociais, comerciais e fiscais, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste contrato.

12. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS.

A eventual empresa contratada se obrigará a oferecer os seguintes prazos de garantia:

- 12.1.** Manutenção corretiva e preventiva: 90(noventa) dias ou 5.000(cinco mil) quilômetros, prevalecendo o que ocorrer por último;
- 12.2.** Lanternagem, funilaria e pintura: 01(um) ano;
- 12.3.** Retífica de motores: 06(seis) meses ou 15.000(quinze mil) quilômetros, prevalecendo o que ocorrer por último;
- 12.4.** Manutenção de ar condicionado: 90(noventa) dias ou 5.000(cinco mil) quilômetros, prevalecendo o que ocorrer por último;
- 12.5.** Serviços em bombas e bicos injetores a diesel: 06(seis) meses ou 5.000(cinco mil) quilômetros, prevalecendo o que ocorrer por último;
- 12.6.** Serviços de eletricidade: 90(noventa) dias ou 5.000(cinco mil) quilômetros, prevalecendo o que ocorrer por último;
- 12.7.** Serviços de tapeçaria: 90(noventa) dias ou 5.000(cinco mil) quilômetros, prevalecendo o que ocorrer por último;
- 12.8.** A garantia de peças fornecidas é a oferecida pelo fabricante;
- 12.9.** As peças poderão ter garantia diferenciada, desde que superior à do fabricante;
- 12.10.** Na entrega do veículo, a CONTRATADA deverá fornecer Certificado de Garantia através de documento próprio ou anotação (impressa ou carimbada) na 2ª via da Nota Fiscal,



Estado do Rio Grande Do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN
CNPJ: 08.349.011/0001-93

Praça Francisco Pinto, 56 – Centro – CEP. 59700-000 - Apodi/RN - Telefax: (084) 3333-2728

12.11. Ocorrendo defeito durante o período de garantia, a CONTRATADA será comunicada por escrito e deverá providenciar o reparo no prazo máximo de 03(três) dias úteis, contados da notificação, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE;

12.12. O prazo de garantia dos demais serviços subcontratados deverá obedecer aos mesmos do item 12.1, sendo de responsabilidade da CONTRATADA.

13. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

As peças e os serviços serão recebidos:

13.1.1. Provisoriamente, a partir da sua entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta;

13.1.2. Definitivamente, após o treinamento de vistoria para comprovação de que estão de acordo com as especificações do Edital e da proposta, e sua conseqüente aceitação, que se dará em até 02 (dois) dias do recebimento provisório;

13.2. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior (13.1.2) não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

13.3. Nos casos da entrega ter sido realizada em desacordo com o solicitado, a empresa terá um prazo de 48 (quarenta e oito) horas para reposição das peças e/ou execução dos serviços.

14. MEDIDAS ACAUTELADORAS.

Conforme o artigo 45 da Lei Nº 9.784/99, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

16. CONTROLE DA EXECUÇÃO.

A fiscalização e controle da eventual empresa CONTRATADA serão exercidos:

16.1. Por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração;

16.2. O representante da CONTRATANTE deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato;

16.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93;

16.4. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

17. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

Comete infração Administrativa, nos termos da Lei nº 8.666/93, da Lei nº 10.520/2002, do Decreto Lei nº 5.450 de 2005, a CONTRATADA que, no decorrer da contratação:

17.1. Inexecutar total ou parcialmente o contrato;

17.2. Apresentar documentação falsa;

17.3. Comportar-se de modo inidôneo;

17.4. Cometer fraude fiscal;

17.5. Descumprir qualquer dos deveres elencados no EDITAL ou no CONTRATO;



Estado do Rio Grande Do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN
CNPJ: 08.349.011/0001-93

Praça Francisco Pinto, 56 – Centro – CEP. 59700-000 - Apodi/RN - Telefax: (084) 3333-2728

17.6. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

17.6.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

17.6.2. Multa:

17.6.2.1. Moratória de 0,5%(cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 60(sessenta) dias;

17.6.2.2. Compensatória de até 10%(dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso da inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser acumulada com a multa moratória, desde que o valor acumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

17.6.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Apodi/RN, pelo prazo não inferior a 02(dois) anos;

17.6.3.1. A referida penalidade poderá implicar na suspensão de licitar e impedir de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera Federal, Estadual, do Distrito Federal ou Municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do Tribunal de Contas da União – TCU.

17.6.4. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

17.7. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

17.8. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas nos subitens anteriores, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

17.8.1. Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

17.8.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

17.8.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados.

17.9. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á por meio de processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93 e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.

17.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração Pública, observado o Princípio da Proporcionalidade.

17.11. As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos ou recolhidos em favor do Município, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente;

17.11.1. Caso a CONTRATANTE determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 02(dois) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

17.12. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízos de outras medidas cabíveis.

17.13. As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da licitação estão previstas no EDITAL.

18. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.

O julgamento das propostas será do tipo, MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO OFERECIDO PARA O FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS E MENOR PREÇO POR SERVIÇO DE MÃO DE OBRA TÉCNICA POR HORA.

18.1. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos com encargos sociais, trabalhistas, tributos, equipamentos, instrumentos, ferramentas e máquinas necessários ao desenvolvimento dos trabalhos, e quaisquer outras despesas necessárias a realização dos serviços, bem como quaisquer descontos que venham a ser concedidos;



Estado do Rio Grande Do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN
CNPJ: 08.349.011/0001-93

Praça Francisco Pinto, 56 – Centro – CEP. 59700-000 - Apodi/RN - Telefax: (084) 3333-2728

18.2. O Valor estimado anual de gastos com peças e materiais, os quais serão pagos mediante efetiva aplicação dos itens;

18.3. O valor estimado anual de gastos com hora técnica (mão de obra), os quais serão pagos mediante efetiva prestação dos serviços, considerada a aplicação do valor da proposta do licitante vencedor sobre a quantidade estimada;

18.4. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Termo de Referência;

18.5. A proposta terá prazo de validade mínima de 60(sessenta) dias corridos.

19. FORMA DE PAGAMENTO.

O pagamento será creditado em nome da eventual CONTRATADA, por meio de ordem bancária em conta corrente Por ela indicada, uma vez satisfeitas às condições estabelecidas, em até 10(dez) dias úteis após o recebimento da FATURA/NOTA FISCAL no protocolo da CONTRATANTE, em nome da Prefeitura Municipal de Apodi/RN, Fundo Municipal de Assistência Social e o Fundo Municipal de Saúde, conforme o caso;

19.1. À CONTRATANTE fica reservado o direito de não efetivar o pagamento enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe seja imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza;

19.2. Juntamente com a documentação descrita no subitem anterior, deverão ser juntadas as respectivas comprovações de regularidade para com os encargos Previdenciários, Trabalhistas, comerciais e fiscais;

19.3. A atestação da Nota Fiscal será feita pelo Fiscal. Na Nota Fiscal deverá constar o número da conta-corrente, o nome e número do banco, bem como o número da agência de efetivação do pagamento;

19.4. Qualquer atraso ocorrido na apresentação da Nota Fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da CONTRATANTE;

19.5. Em caso de dúvidas na apresentação da Nota Fiscal, a CONTRATADA deverá entrar em contato com o Setor Financeiro;

19.6. As notas Fiscais serão emitidas à razão de uma para cada veículo ou máquina em que forem executados os serviços de manutenção e /ou fornecimento de peças.

20. REAJUSTE E REPACTUAÇÃO.

O valor da hora técnica ofertado na licitação será irrealizável pelo período de 01(um) ano, contado da data da assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, devendo ser respeitado o mesmo interregno para repactuações subseqüentes, contado da assinatura da eventual repactuação;

20.1. Nos preços deverão estar inclusos todos os custos incidentes sobre o objeto, inclusive, tributos, fretes e seguros.

21. DO REAJUSTE DOS PREÇOS.

21.1. Os preços relativos aos serviços pagos por meio de hora técnica deste contrato, desde que observado o interregno mínimo de um ano, contado da data limite para apresentação da proposta, ou nos reajustes subseqüentes ao primeiro, da data de início dos efeitos financeiros do último reajuste ocorrido, serão reajustados utilizando-se a variação do IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo no período;

21.2. Os reajustes serão precedidos de solicitação da CONTRATADA e poderão ser realizados por mero apostilamento, no caso do disposto no item anterior;

21.3. A contratante deverá assegurar-se, durante toda a duração contratual, de que os preços contratados são compatíveis com aqueles praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais vantajosa;

21.4. Com relação ao valor a ser pago pelas peças, por estar vinculada a tabela fornecida pelo fabricante, seu reajuste será realizado automaticamente com correção da tabela ao longo do tempo.



Estado do Rio Grande Do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN

CNPJ: 08.349.011/0001-93

Praça Francisco Pinto, 56 – Centro – CEP. 59700-000 - Apodi/RN - Telefax: (084) 3333-2728

22. VALIDADE DAS PROPOSTAS.

A validade das propostas não será inferior a 60(sessenta) DIAS CORRIDOS, contados da data de abertura das PROPOSTAS. Caso o prazo de validade da proposta não esteja expressamente indicado, o mesmo será considerado como de 60(sessenta) dias, para efeito de julgamento.

23. VIGÊNCIA DO CONTRATO.

O presente Contrato terá vigência de 12(doze) meses, a contar da data de assinatura, podendo, por interesse das partes, ser prorrogado por iguais períodos, mediante Termo Aditivo, observado o limite legal máximo permitido de 60(sessenta) meses, conforme o Art. 57 da Lei nº 8.666/93 e as suas alterações posteriores.

24. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

24.1. O processo licitatório e o instrumento contratual ficarão subordinados a legislação específica, consubstanciada na Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002, no Decreto Lei nº 5.450 de 2005 e suas alterações posteriores, e em casos omissos, aos preceitos de Direito Público, Teoria Geral de contratos e nas disposições do Direito Privado;

24.2. Não serão consideradas quaisquer ofertas ou vantagens não previstas na licitação, nem preços ou vantagens baseadas em ofertas de outros licitantes;

24.3. Poderá a Administração revogar a licitação, no todo ou em parte por conveniência administrativa ou interesse público devidamente justificado, sem que caiba ao licitante direito à indenização;

24.4. As reuniões de Abertura dos envelopes serão sempre públicas;

24.5. Será facultada à Comissão de Licitação ou a Autoridade Superior, mediante ofício, em qualquer fase do procedimento promover diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo e a atenção do ofertado, bem como solicitar aos órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar a decisão, inclusive determinando a suspensão das audiências;

24.6. A tolerância do contratante em qualquer atraso ou inadimplência da contratada não importará de forma alguma em alteração contratual ou novação;

24.7. Farão parte integrante do contrato todas as condições estabelecidas no EDITAL e na proposta apresentada pelo adjudicado;

24.8. O objeto do contrato somente será recebido quando perfeitamente de acordo com as condições do EDITAL, da proposta apresentada e dos demais documentos que fizerem parte do ajuste;

24.9. Por se tratar da prestação de serviços de natureza contínua, o instrumento contratual poderá ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitadas há sessenta meses (ART. 57, INCISO II da Lei nº 8.666/93);

24.10. Fica eleito o Foro da comarca de Apodi/RN, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

ANEXO II

01. AQUISIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS:

As peças e acessórios serão adquiridas conforme a sua categoria e da seguinte forma:

I. CATEGORIA DE VEÍCULO DE PEQUENO PORTE;

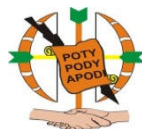
II. CATEGORIA DE VEÍCULO DE MÉDIO PORTE;

III. CATEGORIA DE VEÍCULO DE GRANDE PORTE;

IV. CATEGORIA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.

I CATEGORIA DE VEÍCULO DE PEQUENO PORTE

ITEM	MARCA/MODELO/ANO	PLACA	COMBUSTÍVEL
01	MOTOCICLETA HONDA/NXR 150 BROS ES ANO 2007/2007	MYR-9375	GASOLINA
02	MOTOCICLETA HONDA/NXR 150 BROS ES ANO 2007/2007	MYR-9185	GASOLINA
03	MOTOCICLETA HONDA CG 125 CARGO ANO 1995/1995	MXP-0021	GASOLINA



Estado do Rio Grande Do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN

CNPJ: 08.349.011/0001-93

Praça Francisco Pinto, 56 – Centro – CEP. 59700-000 - Apodi/RN - Telefax: (084) 3333-2728

04	MOTOCICLETA YAMAHA YBR 125 ANO 2002/2002	MZF-2619	GASOLINA
05	MOTOCICLETA YAMAHA XTZ 125K ANO 2006/2006	JKH-8002	GASOLINA
06	CHEVROLET CLASSIC LS ANO 2010/2011	MZJ-1494	GASOLINA
07	VW GOL 1.0 GIV ANO 2012/2013	NOH-6866	GASOLINA
08	SAVEIRO VOLKSWAGEM - FRIGORÍFICO ANO 2015/2015	QGC-3045	GASOLINA
09	FIAT UNO MILLE ANO 2010/2010	NOF-4940	GASOLINA
10	FIAT UNO MILLE ANO 2013/2013	NOG-9964	GASOLINA
11	VW KOMBI ANO 2009/2009	NNJ-9672	GASOLINA
12	VW GOL 1.0 ANO 2009/2009	MNY-0962	GASOLINA
13	FIAT ESTRADA WORDING ANO 2013/2013	OWA-9857	GASOLINA
14	GM ZAFIRA ELEGANCE ANO 2006/2006	KFE-3396	GASOLINA
15	FIAT PÁLIO ESSENCE 1.6 ANO 2015/2015 (PAF)	OWF-6254	GASOLINA
16	FIAT UNO MILLE ANO 2013/2013 (CRAS)	NOG-9684	GASOLINA
17	FIAT DOBLO ATTRACTIV 1.4 ANO 2015/2016 (PADI)	QGB-2327	GASOLINA
18	FIAT PÁLIO ESSENCE 1.6 ANO 2015/2015 (RESSIG. CAMINHOS)	OWE-9964	GASOLINA
19	FIAT PÁLIO WK ATTRAC 1.4 ANO 2013/2013	OJX-2094	GASOLINA
20	FIAT UNO ANO 2013/2013	NOG-9774	GASOLINA
21	FIAT DOBLO ANO 2015/2016	QGB-6797	GASOLINA
22	FIAT DOBLO (AMBULÂNCIA) ANO 2012/2012	NOD-2165	GASOLINA
23	GM CHEVROLET SPIN ANO 2013/2013	OKC-7606	GASOLINA
24	FIAT PÁLIO (UBS DE SOLEDADE) ANO 2016/2017	QGO-5780	GASOLINA
25	FIAT PÁLIO (UBS DE CÔRREGO) ANO 2016/2017	QGO-5750	GASOLINA
26	FIAT PÁLIO (UBS DE BAMBURRAL) ANO 2016/2017	QGO-5870	GASOLINA
27	FIAT PÁLIO (UBS DE SÃO SEBASTIÃO) ANO 2016/2017	QGO-5720	GASOLINA
28	FIAT PÁLIO (UBS DO GÓIS) ANO 2016/2017	QGO-5830	GASOLINA
29	FIAT PÁLIO (CENTRO DE SAÚDE) ANO 2016/2017	QGO-3840	GASOLINA
30	FIAT PÁLIO (UBS DE SANTA ROSA) ANO 2016/2017	QGO-5850	GASOLINA
31	FIAT PÁLIO (UBS DE MELANCIAS) ANO 2016/2017	QGO-3810	GASOLINA
32	FIAT PÁLIO (UBS DA ARÇÃO) ANO 2016/2017	QGO-5810	GASOLINA
33	FIAT DOBLO ATTRACTIV 1.4 ANO 2015/2016	QGB-6807	GASOLINA

Com base na Lei municipal nº 1.100/2016 – LOA

- 1) Conforme o programa – 10 – (manutenção das atividades e apoio administrativo operacional), Projeto/Atividade nº 2.3 – (manutenção do veículo do gabinete civil), Despesa - 24 – (material de consumo), que o Valor Estimado para a Aquisição de Peças e Acessórios, durante o período de 12(doze) meses é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), serão destinados a utilizar R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) da dotação, que corresponde 15%;
- 2) Conforme o programa – 10 – (manutenção das atividades e apoio administrativo operacional), Projeto /Atividade nº 2.39 – (manutenção de veículos e máquinas da secretaria de agricultura e meio ambiente), Despesa 56 – (material de consumo), que o valor Estimado para a Aquisição de Peças e Acessórios, durante o período de 12(doze) meses é de R\$ 233.000,00(duzentos e trinta e três mil reais), serão destinados a utilizar R\$ 11.650,00(onze mil seiscentos e cinquenta reais) da dotação, que corresponde a 5%;
- 3) Conforme o programa - 10 – (manutenção das atividades e apoio administrativo operacional), Projeto/Atividade nº 2.62 – (manutenção da frota de veículos e máquinas da secretaria municipal de obras), Despesas – 126 e 687 – (material de consumo), que o Valor Estimado para a Aquisição de Peças e Acessórios, durante o período de 12(doze) meses é R\$ 272.000,00(duzentos e setenta e dois mil reais), serão destinados a utilizar R\$ 8.160,00(oito mil, cento e sessenta reais) da dotação, que corresponde a 3%;



Estado do Rio Grande Do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN
CNPJ: 08.349.011/0001-93

Praça Francisco Pinto, 56 – Centro – CEP. 59700-000 - Apodi/RN - Telefax: (084) 3333-2728

- 4) Conforme o programa - 10 - (manutenção das atividades e apoio administrativo operacional), Projeto/Atividade nº 2.58 - (manutenção da frota de veículos e máquinas da secretaria de urbanismo), Despesas - 160 - (material de consumo), que o Valor Estimado para a Aquisição de Peças e Acessórios, durante o período de 12(doze) meses é R\$ 110.000,00(cento e dez mil reais), serão destinados a utilizar R\$ 5.500,00(cinco mil e quinhentos reais) da dotação, que corresponde a 5%;
- 5) Conforme o programa - 10 - (manutenção das atividades e apoio administrativo operacional), Projeto/Atividade nº 2.100 - (manutenção da frota municipal de transporte escolar), Despesa - 187 (material de consumo), que o Valor Estimado para a Aquisição de Peças e Acessórios, durante o período de 12(doze) meses é R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais), serão destinados a utilizar R\$ 3.750,00(três mil setecentos e cinquenta reais) da dotação, que corresponde a 3%;
- 6) Conforme o programa - 27 - (assistência a criança e ao adolescente), Projeto/Atividade nº 2.253 - (manutenção do programa de atendimento familiar de Apodi - PAF), Despesa - 416 (material de consumo), que o Valor Estimado para a Aquisição de Peças e Acessórios, durante o período de 12(doze) meses é R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), serão destinados a utilizar R\$ 6.000,00(seis mil reais) da dotação, que corresponde a 30%;
- 7) Conforme o programa - 27 - (assistência a criança e ao adolescente), Projeto/Atividade nº 2.252 - (manutenção do programa de medidas socioeducativas e liberdade assistida - Resignificando Caminhos), Despesa - 410 (material de consumo), que o Valor Estimado para a Aquisição de Peças e Acessórios, durante o período de 12(doze) meses é R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), serão destinados a utilizar R\$ 9.000,00(nove mil reais) da dotação, que corresponde a 30%;
- 8) Conforme o programa - 27 - (assistência a criança e ao adolescente), Projeto/Atividade nº 2.158 - (manutenção das atividades do conselho tutelar), Despesa - 602 (material de consumo), que o Valor Estimado para a Aquisição de Peças e Acessórios, durante o período de 12(doze) meses é R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), serão destinados a utilizar R\$ 4.500,00(quatro mil e quinhentos reais) da dotação, que corresponde a 30%;
- 9) Conforme o programa - 26 - (assistência comunitária), Projeto/Atividade nº 2.168 - (manutenção das atividades do centro de referência da assistência social - CRAS), Despesas - 623 e 624 (material de consumo), que o Valor Estimado para a Aquisição de Peças e Acessórios, durante o período de 12(doze) meses é R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), serão destinados a utilizar R\$ 10.000,00(dez mil reais) da dotação, que corresponde a 20%;
- 10) Conforme o programa - 10 - (manutenção das atividades e apoio administrativos), Projeto/Atividade nº 2.157 - (manutenção das atividades da secretaria municipal de desenvolvimento e assistência social), Despesa - 591(material de consumo), que o Valor Estimado para a Aquisição de Peças e Acessórios, durante o período de 12(doze) meses é R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), serão destinados a utilizar R\$ 9.000,00(nove mil reais) da dotação, que corresponde a 15%;
- 11) Conforme o programa - 28 - (assistência e ao idoso), Projeto/Atividade nº 2.254 - (manutenção do programa de atenção ao idoso de Apodi - PADI), Despesa - 434 (material de consumo), que o Valor Estimado para a Aquisição de Peças e Acessórios, durante o período de 12(doze) meses é R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), serão destinados a utilizar R\$ 7.500,00(sete mil e quinhentos reais) da dotação, que corresponde a 30%;
- 12) Conforme o programa - 10 - ((manutenção das atividades e apoio administrativos), Projeto/Atividade nº 2.172 - (manutenção da frota de veículos da secretaria municipal de saúde), Despesa - 458 (material de consumo), que o Valor Estimado para a Aquisição de Peças e Acessórios, durante o período de 12(doze) meses é R\$ 242.025,00 (duzentos e quarenta e dois mil e vinte e cinco reais), serão destinados a utilizar R\$ 72.607,00(setenta e dois mil, seiscentos e sete reais) da dotação, que corresponde a 30%;
- 13) Concluímos que o valor geral estimado destinado a utilizar será de R\$ 152.167,00(cento e cinquenta e dois mil, cento e sessenta e sete reais), correspondente a todos os Projetos/Atividades acima mencionados, para aquisições de peças e acessórios para a frota Municipal da Categoria de veículo de pequeno porte.



Estado do Rio Grande Do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN

CNPJ: 08.349.011/0001-93

Praça Francisco Pinto, 56 – Centro – CEP. 59700-000 - Apodi/RN - Telefax: (084) 3333-2728

II. CATEGORIA DE VEÍCULO DE MÉDIO PORTE;

ITEM	MARCA/MODELO/ANO	PLACA	COMBUSTÍVEL
01	TOYOTA HILUX SW4 SRV 4X4 ANO 2011/2012	NNS-9791	DIESEL COMUM/S10
02	NISSAN/FRONTIER SVATK 4X4 ANO 2014/2014	OWG-8307	DIESEL COMUM/S10
03	GM MONTANHA CONQUEST ANO 2008/2008	MYY-8782	GASOLINA
04	TOYOTA HILUX CD 4X4 ANO 2006/2006	MYW-6490	DIESEL COMUM/S10
05	TOYOTA HILUX CD 4X4 ANO 2007/2007	HYM-8244	DIESEL COMUM/S10
06	MMC L 200 TRITON 3.2 ANO 2013/2013 (BOLSA FAMILIA)	OJR-5634	DIESEL S10
07	FIAT DUCATO TECFORM TP ANO 2016/2016 (PÉROLAS DO APODI)	QGJ-8189	DIESEL S10
08	PIK UP STRADA	NUX-3753	GASOLINA
09	CAMINHONETE CABINE DUPLA TRITON ANO 2015/2016	OWF-6045	DIESEL S10
10	MEREDES BENS/313 CDI SPRINTER ANO 2008/2009	MZG-2972	DIESEL COMUM/S10

Com base na Lei municipal nº 1.100/2016 – LOA

- 01) Conforme o programa – 10 – (manutenção das atividades e apoio administrativo operacional), Projeto/Atividade nº 2.3 – (manutenção do veículo do gabinete civil), Despesa – 24 – (material de consumo), que o Valor Estimado para a Aquisição de Peças e Acessórios, durante o período de 12(doze) meses é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), serão destinados a utilizar R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) da dotação, que corresponde 50%;
- 02) Conforme o programa – 10 – (manutenção das atividades e apoio administrativo operacional), Projeto /Atividade nº 2.39 – (manutenção de veículos e máquinas da secretaria de agricultura e meio ambiente), Despesa 56 – (material de consumo), que o valor Estimado para a Aquisição de Peças e Acessórios, durante o período de 12(doze) meses é de R\$ 233.000,00(duzentos e trinta e três mil reais), serão destinados a utilizar R\$ 8.000,00(oito mil reais) da dotação, que corresponde a 3,47%;
- 03) Conforme o programa – 10 – (manutenção das atividades e apoio administrativo operacional), Projeto/Atividade nº 2.69 – (manutenção das atividades da secretaria municipal de educação e cultura), Despesa - 172 – (material de consumo), que o Valor Estimado para a Aquisição de Peças e Acessórios, durante o período de 12(doze) meses é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), serão destinados a utilizar R\$ 7.500,00(sete mil e quinhentos reais) da dotação, que corresponde 25%;
- 04) Conforme o programa - 27 – (assistência a criança e ao adolescente), Projeto/Atividade nº 2.15 – (manutenção do programa pérolas do Apodi), Despesa – 399 (material de consumo), que o Valor Estimado para a Aquisição de Peças e Acessórios, durante o período de 12(doze) meses é R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), serão destinados a utilizar R\$ 10.000,00(dez mil reais) da dotação, que corresponde a 25%;
- 05) Conforme o programa - 26 – (assistência comunitária), Projeto/Atividade nº 2.169 – (manutenção das atividades do programa bolsa família – IGD), Despesas – 634 (material de consumo), que o Valor Estimado para a Aquisição de Peças e Acessórios, durante o período de 12(doze) meses é R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), serão destinados a utilizar R\$ 16.500,00(dezesseis mil e quinhentos reais) da dotação, que corresponde a 15%;
- 06) Conforme o programa - 10 – (manutenção das atividades e apoio administrativos), Projeto/Atividade nº 2.172 – (manutenção da frota de veículos da secretaria municipal de saúde), Despesa – 458 (material de consumo), que o Valor Estimado para a Aquisição de Peças e Acessórios, durante o período de 12(doze) meses é R\$ 242.025,00 (duzentos e quarenta e dois mil e vinte e cinco reais), serão destinados a utilizar R\$ 36.300,00 (trinta e seis mil e trezentos reais) da dotação, que corresponde a 15%;



Estado do Rio Grande Do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN
CNPJ: 08.349.011/0001-93

Praça Francisco Pinto, 56 – Centro – CEP. 59700-000 - Apodi/RN - Telefax: (084) 3333-2728

07) Concluimos que o valor geral estimado destinado a utilizar será de R\$ 93.300,00 (noventa e três mil e trezentos reais), correspondente a todos os Projetos/Atividades acima mencionados, para aquisições de peças e acessórios para a frota Municipal da Categoria de veículo de médio porte.

III. CATEGORIA DE VEÍCULO DE GRANDE PORTE;

ITEM	MARCA/MODELO/ANO	PLACA	COMBUSTÍVEL
01	CAMINHÃO INTERNACIONAL 4400P7 6X4 PIPA ANO 2013/2013	OWE-880	DIESEL S10
02	CAMINHONETA/GM 6000 CUSTON D40 ANO 1994/1994	JKW-3115	DIESEL COMUM
03	MERCEDES BENZ/ATRON 2729 K 6X4 ANO 2013/2013	OWE-828	DIESEL S10
04	MERCEDES BENZ ANO 1993/1993	BYA-8323	DIESEL COMUM
05	MERCEDES BENZ 718 ANO 2010/2010	NNZ-2998	DIESEL COMUM
06	MERCEDES BENZ 728 ANO 2010/2010	NNZ-3018	DIESEL COMUM
07	MERCEDES BENZ 728 ANO 2010/2010 (COLETOR 01)	NNL-9274	DIESEL COMUM
08	MERCEDES BENZ 718 ANO 2010/2010 (COLETOR 02)	NNZ-3328	DIESEL COMUM
09	CAMINHÃO MERCEDES BENZ 1113 MULK	MYM-136	DIESEL COMUM
10	CAMINHÃO ACOPLADO COM GUINDASTE	LWP-0681	DIESEL COMUM
11	ÔNIBUS VW/INDUSCAR FOZ VWOD ANO 2010/2010	NNZ-5766	DIESEL COMUM/S10
12	MICRO-ÔNIBUS MARCOPOLO/VOLARE V8 ESC ANO 2010/2010	NNQ-3263	DIESEL COMUM/S10
13	ÔNIBUS VW/15.190 EOD ESORE ANO 2012/2012	NOG-2634	DIESEL S10
14	ÔNIBUS VW/15.190 EOD ESORE ANO 2012/2012	NOG-2624	DIESEL S10
15	MICRO-ÔNIBUS IVECOCITYCLASS 70C17 ANO 2014/2014	OWC-9413	DIESEL S10

Com base na Lei municipal nº 1.100/2016 – LOA

- 01) Conforme o programa – 10 – (manutenção das atividades e apoio administrativo operacional), Projeto /Atividade nº 2.39 – (manutenção de veículos e máquinas da secretaria de agricultura e meio ambiente), Despesa 56 – (material de consumo), que o valor Estimado para a Aquisição de Peças e Acessórios, durante o período de 12 (doze) meses é de R\$ 233.000,00 (duzentos e trinta e três mil reais), serão destinados a utilizar R\$ 34.950,00 (trinta e quatro mil, novecentos e cinquenta reais) da dotação, que corresponde a 15%;
- 02) Conforme o programa - 10 – (manutenção das atividades e apoio administrativo operacional), Projeto/Atividade nº 2.62 – (manutenção da frota de veículos e máquinas da secretaria de obras), Despesas – 126 e 687 – (material de consumo), que o Valor Estimado para a Aquisição de Peças e Acessórios, durante o período de 12 (doze) meses é R\$ 272.000,00 (duzentos e setenta e dois mil reais), serão destinados a utilizar R\$ 40.800,00 (quarenta mil e oitocentos reais) da dotação, que corresponde a 15%;
- 03) Conforme o programa - 10 – (manutenção das atividades e apoio administrativo operacional), Projeto/Atividade nº 2.58 – (manutenção da frota de veículos e máquinas da secretaria de urbanismo), Despesas – 160 – (material de consumo), que o Valor Estimado para a Aquisição de Peças e Acessórios, durante o período de 12 (doze) meses é R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), serão destinados a utilizar R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais) da dotação, que corresponde a 30%;
- 04) Conforme o programa - 10 – (manutenção das atividades e apoio administrativo operacional), Projeto/Atividade nº 2.100 – (manutenção da frota municipal de transporte escolar), Despesas – 187 – (material de consumo), que o Valor Estimado para a Aquisição de Peças e Acessórios, durante o período de 12 (doze) meses é R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil



Estado do Rio Grande Do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN
 CNPJ: 08.349.011/0001-93

Praça Francisco Pinto, 56 – Centro – CEP. 59700-000 - Apodi/RN - Telefax: (084) 3333-2728

reais), serão destinados a utilizar R\$ 37.500,00(trinta e sete mil e quinhentos reais) da dotação, que corresponde a 30%;

- 05) Concluimos que o valor geral estimado destinado a utilizar será de R\$ 146.250,00(cento e quarenta e seis mil, duzentos e cinquenta reais), correspondente a todos os Projetos/Atividades acima mencionados, para aquisições de peças e acessórios para a frota Municipal da Categoria de veículo de grande porte.

IV. CATEGORIA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.

ITEM	MARCA/MODELO/ANO	PLACA	COMBUSTÍVEL
01	TRATOR NEW HOLLAND TL 75 E 4X4 ANO 2010/2010	-	OLEO DIESEL/S10
02	TRATOR NEW HOLLAND TT 40/30 4X4 (01) ANO 2011/2011	-	OLEO DIESEL/S10
03	TRATOR NEW HOLLAND TT 40/30 4X4 (02) ANO 2011/2011	-	OLEO DIESEL/S10
04	TRATOR VALTRA 785 C 4X4 ANO 2004/2004	-	OLEO DIESEL/S10
05	TRATOR DE ESTEIRA CATERPILLAR D5 ANO 2010/2010	-	OLEO DIESEL/S10
06	NEW HOLLAND MOTO NIVELADORA(PATROL) ANO 2013/2013	-	OLEO DIESEL/S10
07	PÁ CARREGADEIRA LIEBHERR 538 ANO 2013/2013	-	OLEO DIESEL/S10
08	TRATOR MASSEY FERGUSSON	-	OLEO DIESEL/S10
09	TRATOR JOHN DEER 5075 E (VERDE 01)	-	OLEO DIESEL/S10
10	TRATOR JOHN DEER 5075 E (VERDE 02)	-	OLEO DIESEL/S10
11	RETROESCAVADEIRA RANDON RD 406 ADVANCE	-	OLEO DIESEL/S10
12	MOTOR ROÇADEIRA - 01	-	GASOLINA
13	MOTOR ROÇADEIRA - 02	-	GASOLINA
14	MOTOR ROÇADEIRA - 03	-	GASOLINA
15	MOTOR ROÇADEIRA - 04	-	GASOLINA
16	GRADE ARADORA PICCIN 14X24 (01)	-	-
17	GRADE ARADORA PICCIN 14X24 (02)	-	-
18	GRADE ARADORA BALDAN 14X24	-	-
19	GRADE HIDRÁULICA COM 28 DISCOS (01)	-	-
20	GRADE HIDRÁULICA COM 28 DISCOS (02)	-	-
21	GUINCHO CAPACIDADE 02 TONELADAS	-	-
22	CARRETA AGRÍCOLA FIXA CEMAG CAP. 4 TON.	-	-
23	BAÚ EXOTÉRMICO P/ TRANSPORTE DA CARNE	-	-

Com base na Lei municipal nº 1.100/2016 – LOA

- 01) Conforme o programa – 10 – (manutenção das atividades e apoio administrativo operacional), Projeto /Atividade nº 2.39 – (manutenção de veículos e máquinas da secretaria de agricultura e meio ambiente), Despesa 56 – (material de consumo), que o valor Estimado para a Aquisição de Peças e Acessórios, durante o período de 12(doze) meses é de R\$ 233.000,00(duzentos e trinta e três mil reais), serão destinados a utilizar R\$ 69.900,00(sessenta e nove mil e novecentos reais) da dotação, que corresponde a 30%;
- 02) Conforme o programa - 10 – (manutenção das atividades e apoio administrativo operacional), Projeto/Atividade nº 2.62 – (manutenção da frota de veículos e máquinas da secretaria de obras), Despesas – 126 e 687 – (material de consumo), que o Valor Estimado para a Aquisição de Peças e Acessórios, durante o período de 12(doze) meses é R\$ 272.000,00(duzentos e



Estado do Rio Grande Do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN
CNPJ: 08.349.011/0001-93

Praça Francisco Pinto, 56 – Centro – CEP. 59700-000 - Apodi/RN - Telefax: (084) 3333-2728
setenta e dois mil reais), serão destinados a utilizar R\$ 108.800,00(cento e oito mil, oitocentos reais) da dotação, que corresponde a 40%;

03) Conforme o programa - 10 – (manutenção das atividades e apoio administrativo operacional), Projeto/Atividade nº 2.58 – (manutenção da frota de veículos e máquinas da secretaria de urbanismo), Despesas – 160 – (material de consumo), que o Valor Estimado para a Aquisição de Peças e Acessórios, durante o período de 12(doze) meses é R\$ 110.000,00(cento e dez mil reais), serão destinados a utilizar R\$ 44.000,00(quarenta e quatro mil reais) da dotação, que corresponde a 40%;

04) Concluímos que o valor geral estimado destinado a utilizar será de R\$ 222.700,00(duzentos e vinte e dois mil, setecentos reais), correspondente a todos os Projetos/Atividades acima mencionados, para aquisições de peças e acessórios para a frota Municipal da Categoria de máquinas e equipamentos.

V. Totalizando um valor GLOBAL ESTIMADO de R\$ 614.417,00 (seiscentos e quatorze mil, quatrocentos e dezessete reais) para aquisições de peças e acessórios para a frota municipal, incluindo as categorias de pequeno, médio, grande e máquinas e equipamentos,

VI. A eventual empresa contratada enviará a Secretária Municipal de Urbanismo e Transportes – Base da Prefeitura, Secretária Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social (Fundo Municipal de Assistência Social), orçamento discriminando todas as Peças e Acessórios que serão utilizadas no respectivo serviço com o correspondente desconto sobre Tabelas de Preços de vendas à vista dos Fabricantes/Concessionários dos Veículos;

VII. A Secretária Municipal de Urbanismo e Transportes – Base da Prefeitura, Secretária Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social (Fundo Municipal de Assistência Social), realizará uma conferência do orçamento e uma Pesquisa Mercadológica para verificar se os preços estão condizentes com o do mercado;

VIII. Iniciar os Serviços apenas após aprovação expressa do orçamento pela Fiscalização do contrato;

IX. Finalizando este procedimento, será liberada a Ordem de Autorização de Fornecimento/Serviço e a Nota de Empenho.

PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇO					
OBJETO: VEÍCULOS CATEGORIA DE PEQUENO PORTE					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QTDE	UND	VR. Percentual(1) e Vr. UNT.(2)	VR.TOT(Estimativo) e Vr. Homem/hora.
01	FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS, CONFORME CONDIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.	01	Valor		152.167,00
02	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, INCLUINDO-SE TODOS OS SERVIÇOS DE MECÂNICA PREVENTIVA E CORRETIVA EM GERAL, FUNILARIA, PINTURA, TAPEÇARIA, BORRACHARIA, ELETRICIDADE, AR CONDICIONADO, CAIXA DE CÂMBIO, BOMBAS E BICOS INJETORES, RETÍFICA DE MOTORES E OUTROS AFINS, CONFORME CONDIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.	986	Homem /hora		78.950,00



Estado do Rio Grande Do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN

CNPJ: 08.349.011/0001-93

Praça Francisco Pinto, 56 – Centro – CEP. 59700-000 - Apodi/RN - Telefax: (084) 3333-2728

PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇO					
OBJETO: VEÍCULOS CATEGORIA DE MÉDIO PORTE					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QTDE	UND	VR. Percentual(1) e Vr. UNT.(2)	VR.TOT(Estimativo) e Vr. Homem/hora.
01	FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS, CONFORME CONDIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.	01	Valor		93.300,00
02	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, INCLUINDO-SE TODOS OS SERVIÇOS DE MECÂNICA PREVENTIVA E CORRETIVA EM GERAL, FUNILARIA, PINTURA, TAPEÇARIA, BORRACHARIA, ELETRICIDADE, AR CONDICIONADO, CAIXA DE CÂMBIO, BOMBAS E BICOS INJETORES, RETÍFICA DE MOTORES E OUTROS AFINS, CONFORME CONDIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.	444	Homem /hora		44.000,00

PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇO					
OBJETO: VEÍCULOS CATEGORIA DE GRANDE PORTE					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QTDE	UND	VR. Percentual(1) e Vr. UNT.(2)	VR.TOT(Estimativo) e Vr. Homem/hora.
01	FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS, CONFORME CONDIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.	01	Valor		146.250,00
02	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, INCLUINDO-SE TODOS OS SERVIÇOS DE MECÂNICA PREVENTIVA E CORRETIVA EM GERAL, FUNILARIA, PINTURA, TAPEÇARIA, BORRACHARIA, ELETRICIDADE, AR CONDICIONADO, CAIXA DE CÂMBIO, BOMBAS E BICOS INJETORES, RETÍFICA DE MOTORES E OUTROS AFINS, CONFORME CONDIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.	545	Homem /hora		54.000,00

PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇO



Estado do Rio Grande Do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN

CNPJ: 08.349.011/0001-93

Praça Francisco Pinto, 56 – Centro – CEP. 59700-000 - Apodi/RN - Telefax: (084) 3333-2728

OBJETO: VEÍCULOS CATEGORIA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS					
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QTDE	UND	VR. Percentual(1) e Vr. UNT.(2)	VR.TOT(Estimativo) e Vr. Homem/hora.
01	FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS, CONFORME CONDIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.	01	Valor		222.700,00
02	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, INCLUINDO-SE TODOS OS SERVIÇOS DE MECÂNICA PREVENTIVA E CORRETIVA EM GERAL, FUNILARIA, PINTURA, TAPEÇARIA, BORRACHARIA, ELETRICIDADE, AR CONDICIONADO, CAIXA DE CÂMBIO, BOMBAS E BICOS INJETORES, RETÍFICA DE MOTORES E OUTROS AFINS, CONFORME CONDIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.	209	Homem /hora		23.000,00

02. ESTIMATIVA DE PREÇO GLOBAL PARA OS SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA MECÂNICA E CORRELATAS PARA UM PERÍODO DE 12(DOZE) MESES DE CONTRATO.

Os serviços serão adquiridos conforme a sua categoria e da seguinte forma:

- I. CATEGORIA DE VEÍCULO DE PEQUENO PORTE;
- II. CATEGORIA DE VEÍCULO DE MÉDIO PORTE;
- III. CATEGORIA DE VEÍCULO DE GRANDE PORTE;
- IV. CATEGORIA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.

I – CATEGORIA DE VEÍCULO DE PEQUENO PORTE.

Com base na Lei municipal nº 1.100/2016 – LOA

- 01) Conforme o programa – 10 – (manutenção das atividades e apoio administrativo operacional), Projeto/Atividade nº 2.3 – (manutenção do veículo do gabinete civil), Despesa - 25 – (outros serviços de terceiros – pessoa jurídica), que o Valor Estimado para os serviços de mão de obra, durante o período de 12(doze) meses é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), serão destinados a utilizar R\$ 6.000,00 (seis mil reais) da dotação, que corresponde 30%;
- 02) Conforme o programa – 10 – (manutenção das atividades e apoio administrativo operacional), Projeto/Atividade nº 2.28 – (manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Finanças), Despesa - 52 – (outros serviços de terceiros – pessoa jurídica), que o Valor Estimado para os serviços de mão de obra, durante o período de 12(doze) meses é de R\$ 245.000,00 (duzentos e quarenta e cinco mil reais), serão destinados a utilizar R\$ 7.350,00 (sete mil trezentos e cinquenta reais) da dotação, que corresponde 3%;
- 03) Conforme o programa – 15 – (promoção ao turismo), Projeto/Atividade nº 2.110 – (manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Turismo), Despesa - 314 – (outros serviços de terceiros – pessoa jurídica), que o Valor Estimado para os serviços de mão de obra, durante o período de 12(doze) meses é de R\$ 62.000,00 (sessenta e dois mil reais), serão destinados a utilizar R\$ 3.100,00 (três mil e cem reais) da dotação, que corresponde 5%;
- 04) Conforme o programa – 10 – (manutenção das atividades e apoio administrativo operacional), Projeto/Atividade nº 2.119 – (manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer), Despesa - 340 – (outros serviços de terceiros – pessoa jurídica), que o Valor



Estado do Rio Grande Do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN
CNPJ: 08.349.011/0001-93

Praça Francisco Pinto, 56 – Centro – CEP. 59700-000 - Apodi/RN - Telefax: (084) 3333-2728

Estimado para os serviços de mão de obra, durante o período de 12(doze) meses é de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), serão destinados a utilizar R\$ 3.000,00 (três mil reais) da dotação, que corresponde 5%;

- 05) Conforme o programa - 10 - (manutenção das atividades e apoio administrativo operacional), Projeto/Atividade nº 2.39 - (manutenção dos veículos e máquinas da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente), Despesa - 58 - (outros serviços de terceiros - pessoa jurídica), que o Valor Estimado para os serviços de mão de obra, durante o período de 12(doze) meses é de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), serão destinados a utilizar R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) da dotação, que corresponde 30%;
- 06) Conforme o programa - 10 - (manutenção das atividades e apoio administrativo operacional), Projeto/Atividade nº 2.62 - (manutenção da frota de veículos e máquinas da secretaria municipal de obras), Despesas - 128 - (outros serviços de terceiros - pessoa jurídica), que o Valor Estimado para os serviços de mão de obra, durante o período de 12(doze) meses é R\$ 30.000,00(trinta mil reais), serão destinados a utilizar R\$ 4.500,00(quatro mil quinhentos reais) da dotação, que corresponde a 15%;
- 07) Conforme o programa - 10 - (manutenção das atividades e apoio administrativo operacional), Projeto/Atividade nº 2.58 - (manutenção da frota de veículos e máquinas da secretaria de urbanismo), Despesas - 162 - (outros serviços de terceiros - pessoa jurídica), que o Valor Estimado para os serviços de mão de obra, durante o período de 12(doze) meses é R\$ 10.000,00(dez mil reais), serão destinados a utilizar R\$ 1.500,00(hum mil e quinhentos reais) da dotação, que corresponde a 15%;
- 08) Conforme o programa - 10 - (manutenção das atividades e apoio administrativo operacional), Projeto/Atividade nº 2.100 - (manutenção da frota municipal de transporte escolar), Despesa - 188 (outros serviços de terceiros - pessoa jurídica), que o Valor Estimado para os serviços de mão de obra, durante o período de 12(doze) meses é R\$ 80.000,00(oitenta mil reais), serão destinados a utilizar R\$ 4.000,00(quatro mil reais) da dotação, que corresponde a 5%;
- 09) Conforme o programa - 27 - (assistência a criança e ao adolescente), Projeto/Atividade nº 2.253 - (manutenção do programa de atendimento familiar de Apodi - PAF), Despesa - 418 (outros serviços de terceiros - pessoa jurídica), que o Valor Estimado para os serviços de mão de obra, durante o período de 12(doze) meses é R\$ 45.000,00(quarenta e cinco mil reais), serão destinados a utilizar R\$ 9.000,00(nove mil reais) da dotação, que corresponde a 20%;
- 10) Conforme o programa - 26 - (assistência comunitária), Projeto/Atividade nº 2.168 - (manutenção das atividades do centro de referência da assistência social - CRAS), Despesas - 627 e 628 (outros serviços de terceiros - pessoa jurídica), que o Valor Estimado para os serviços de mão de obra, durante o período de 12(doze) meses é R\$ 35.000,00 (trinta e cinco reais), serão destinados a utilizar R\$ 7.000,00(sete mil reais) da dotação, que corresponde a 20%;
- 11) Conforme o programa - 28 - (assistência e ao idoso), Projeto/Atividade nº 2.254 - (manutenção do programa de atenção ao idoso de Apodi - PADI), Despesa - 436 (outros serviços de terceiros - pessoa jurídica), que o Valor Estimado para os serviços de mão de obra, durante o período de 12(doze) meses é R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), serão destinados a utilizar R\$ 8.000,00(oito mil reais) da dotação, que corresponde a 20%;
- 12) Conforme o programa - 27 - (assistência a criança e ao adolescente), Projeto/Atividade nº 2.252 - (manutenção do programa de medidas socioeducativas e liberdade assistida - Resignificando Caminhos), Despesa - 412 (outros serviços de terceiros - pessoa jurídica), que o Valor Estimado para os serviços de mão de obra, durante o período de 12(doze) meses é R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), serão destinados a utilizar R\$ 3.000,00(três mil reais) da dotação, que corresponde a 20%;
- 13) Conforme o programa - 27 - (assistência a criança e ao adolescente), Projeto/Atividade nº 2.158 - (manutenção das atividades do conselho tutelar), Despesa - 605 (outros serviços de terceiros - pessoa jurídica), que o Valor Estimado para os serviços de mão de obra, durante o período de 12(doze) meses é R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), serão destinados a utilizar R\$ 4.000,00(quatro mil reais) da dotação, que corresponde a 20%;
- 14) Conforme o programa - 10 - ((manutenção das atividades e apoio administrativos), Projeto/Atividade nº 2.172 - (manutenção da frota de veículos da secretaria municipal de saúde), Despesa - 460 e 691 (outros serviços de terceiros - pessoa jurídica), que o Valor Estimado para os serviços de mão de obra, durante o período de 12(doze) meses é R\$



Estado do Rio Grande Do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN
CNPJ: 08.349.011/0001-93

Praça Francisco Pinto, 56 – Centro – CEP. 59700-000 - Apodi/RN - Telefax: (084) 3333-2728

35.000,00 (trinta e cinco mil reais), serão destinados a utilizar R\$ 14.000,00(quatorze mil reais) da dotação, que corresponde a 40%;

- 15) Concluimos que o valor geral estimado destinado a utilizar será de R\$ 78.950,00(setenta e oito mil, novecentos e cinquenta reais), correspondente a todos os Projetos/Atividades acima mencionados, para os serviços de mão de obra, destinados a frota Municipal da Categoria de veículo de pequeno porte.

II. CATEGORIA DE VEÍCULO DE MÉDIO PORTE.

Com base na Lei municipal nº 1.100/2016 – LOA

- 01) Conforme o programa – 10 – (manutenção das atividades e apoio administrativo operacional), Projeto/Atividade nº 2.3 – (manutenção do veículo do gabinete civil), Despesa - 25 – (outros serviços de terceiros – pessoa jurídica), que o Valor Estimado para os serviços de mão de obra, durante o período de 12(doze) meses é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), serão destinados a utilizar R\$ 8.000,00 (oito mil reais) da dotação, que corresponde 40%;
- 02) Conforme o programa – 10 – (manutenção das atividades e apoio administrativo operacional), Projeto/Atividade nº 2.39 – (manutenção dos veículos e máquinas da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente), Despesa - 58 – (outros serviços de terceiros – pessoa jurídica), que o Valor Estimado para os serviços de mão de obra, durante o período de 12(doze) meses é de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), serão destinados a utilizar R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) da dotação, que corresponde 16.67%;
- 03) Conforme o programa – 10 – (manutenção das atividades e apoio administrativo operacional), Projeto/Atividade nº 2.69 – (manutenção das atividades da secretaria municipal de educação e cultura), Despesa - 175 – (outros serviços de terceiros – pessoa jurídica), que o Valor Estimado para a os serviços de mão de obra, durante o período de 12(doze) meses é de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), serão destinados a utilizar R\$ 11.000,00(onze mil reais) da dotação, que corresponde 10%;
- 04) Conforme o programa - 27 – (assistência a criança e ao adolescente), Projeto/Atividade nº 2.15 – (manutenção do programa pérolas do Apodi), Despesa – 401 (outros serviços de terceiros – pessoa jurídica), que o Valor Estimado para os serviços de mão de obra, durante o período de 12(doze) meses é R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), serão destinados a utilizar R\$ 7.500,00(sete mil e quinhentos reais) da dotação, que corresponde a 15%;
- 05) Conforme o programa - 26 – (assistência comunitária), Projeto/Atividade nº 2.169 – (manutenção das atividades do programa bolsa família – IGD), Despesas – 637 (outros serviços de terceiros – pessoa jurídica), que o Valor Estimado para os serviços de mão de obra, durante o período de 12(doze) meses, durante o período de 12(doze) meses é R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), serão destinados a utilizar R\$ 8.000,00(oito mil reais) da dotação, que corresponde a 20%;
- 06) Conforme o programa - 10 – (manutenção das atividades e apoios administrativos), Projeto/Atividade nº 2.172 – (manutenção da frota de veículos da secretaria municipal de saúde), Despesa – 460 e 691 (outros serviços de terceiros – pessoa jurídica), que o Valor Estimado para os serviços de mão de obra, durante o período de 12(doze) meses, é R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), serão destinados a utilizar R\$ 7.000,00 (sete mil reais) da dotação, que corresponde a 20%;
- 07) Concluimos que o valor geral estimado destinado a utilizar será de R\$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais), correspondente a todos os Projetos/Atividades acima mencionados, para os serviços de mão de obra, destinados a frota Municipal da Categoria de veículo de médio porte.

III. CATEGORIA DE VEÍCULO DE GRANDE PORTE.

Com base na Lei municipal nº 1.100/2016 – LOA



Estado do Rio Grande Do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN
CNPJ: 08.349.011/0001-93

Praça Francisco Pinto, 56 – Centro – CEP. 59700-000 - Apodi/RN - Telefax: (084) 3333-2728

- 01) Conforme o programa – 10 – (manutenção das atividades e apoio administrativo operacional), Projeto/Atividade nº 2.39 – (manutenção dos veículos e máquinas da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente), Despesa - 58 – (outros serviços de terceiros – pessoa jurídica), que o Valor Estimado para os serviços de mão de obra, durante o período de 12(doze) meses é de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), serão destinados a utilizar R\$ 6.000,00 (seis mil reais) da dotação, que corresponde 40%;
- 02) Conforme o programa - 10 – (manutenção das atividades e apoio administrativo operacional), Projeto/Atividade nº 2.62 – (manutenção da frota de veículos e máquinas da secretaria municipal de obras), Despesas – 128 – (outros serviços de terceiros – pessoa jurídica), que o Valor Estimado para os serviços de mão de obra, durante o período de 12(doze) meses é R\$ 30.000,00(trinta mil reais), serão destinados a utilizar R\$ 12.000,00(doze mil reais) da dotação, que corresponde a 40%;
- 03) Conforme o programa - 10 – (manutenção das atividades e apoio administrativo operacional), Projeto/Atividade nº 2.58 – (manutenção da frota de veículos e máquinas da secretaria de urbanismo), Despesas – 162 – (outros serviços de terceiros – pessoa jurídica), que o Valor Estimado para os serviços de mão de obra, durante o período de 12(doze) meses é R\$ 10.000,00(dez mil reais), serão destinados a utilizar R\$ 4.000,00(quatro mil reais) da dotação, que corresponde a 40%;
- 04) Conforme o programa - 10 – (manutenção das atividades e apoio administrativo operacional), Projeto/Atividade nº 2.100 – (manutenção da frota municipal de transporte escolar), Despesa – 188 (outros serviços de terceiros – pessoa jurídica), que o Valor Estimado para os serviços de mão de obra, durante o período de 12(doze) meses é R\$ 80.000,00(oitenta mil reais), serão destinados a utilizar R\$ 32.000,00(trinta e dois mil reais) da dotação, que corresponde a 40%;
- 05) Concluimos que o valor geral estimado destinado a utilizar será de R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), correspondente a todos os Projetos/Atividades acima mencionados, para os serviços de mão de obra, destinados a frota Municipal da Categoria de veículo de grande porte.

IV. CATEGORIA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.

Com base na Lei municipal nº 1.100/2016 – LOA

- 01) Conforme o programa – 10 – (manutenção das atividades e apoio administrativo operacional), Projeto/Atividade nº 2.39 – (manutenção dos veículos e máquinas da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente), Despesa - 58 – (outros serviços de terceiros – pessoa jurídica), que o Valor Estimado para os serviços de mão de obra, durante o período de 12(doze) meses é de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), serão destinados a utilizar R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais) da dotação, que corresponde 43,33%;
- 02) Conforme o programa - 10 – (manutenção das atividades e apoio administrativo operacional), Projeto/Atividade nº 2.62 – (manutenção da frota de veículos e máquinas da secretaria municipal de obras), Despesas – 128 – (outros serviços de terceiros – pessoa jurídica), que o Valor Estimado para os serviços de mão de obra, durante o período de 12(doze) meses é R\$ 30.000,00(trinta mil reais), serão destinados a utilizar R\$ 12.000,00(doze mil reais) da dotação, que corresponde a 40%;
- 03) Conforme o programa - 10 – (manutenção das atividades e apoio administrativo operacional), Projeto/Atividade nº 2.58 – (manutenção da frota de veículos e máquinas da secretaria de urbanismo), Despesas – 162 – (outros serviços de terceiros – pessoa jurídica), que o Valor Estimado para os serviços de mão de obra, durante o período de 12(doze) meses é R\$ 10.000,00(dez mil reais), serão destinados a utilizar R\$ 4.500,00(quatro mil e quinhentos reais) da dotação, que corresponde a 45%;
- 04) Concluimos que o valor geral estimado destinado a utilizar será de R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais), correspondente a todos os Projetos/Atividades acima mencionados, para os serviços de mão de obra, destinados a frota Municipal da Categoria de veículo de máquinas e equipamentos;

V. Totalizando um valor GLOBAL ESTIMADO de R\$ 199.950,00 (cento e noventa e nove mil, novecentos e cinquenta reais) para os serviços de mão de obra, destinados a frota Municipal, incluindo as categorias de pequeno, médio, grande e máquinas e equipamentos;



Estado do Rio Grande Do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN
CNPJ: 08.349.011/0001-93

Praça Francisco Pinto, 56 – Centro – CEP. 59700-000 - Apodi/RN - Telefax: (084) 3333-2728

VI. Considerando que os valores de mão de obra variam de acordo com as especificações do veículo, máquina e equipamento, sejam de pequeno porte, médio porte, grande porte e máquinas e equipamentos, não podemos quantificar ao certo os valores que serão gastos nos 12(doze) meses por cada linha de veículo, máquina ou equipamento; no entanto o valor acima estimado será disponibilizado de acordo com as necessidades e demandas, inclusive de conformidade com a disponibilidade orçamentária, conforme todas as informações disponíveis neste Termo de Referências e nos seus Anexos.

RESUMO DA ESTIMATIVA:

1) PEÇAS E ACESSÓRIOS:

- 1.1) CATEGORIA DE PEQUENO PORTE - R\$ 152.167,00 (cento e cinquenta e dois mil, cento e sessenta e sete reais)
- 1.2) CATEGORIA DE MÉDIO PORTE - R\$ 93.300,00 (noventa e três mil e trezentos reais)
- 1.3) CATEGORIA DE GRANDE PORTE - R\$ 146.250,00 (cento e quarenta e seis mil, duzentos e cinquenta reais)
- 1.4) MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS - R\$ 222.700,00 (duzentos e vinte e dois mil e setecentos reais)

2) SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA:

- 2.1) CATEGORIA DE PEQUENO PORTE: - R\$ 78.950,00 (setenta e oito mil, novecentos e cinquenta reais)
- 2.2) CATEGORIA DE MÉDIO PORTE - R\$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais)
- 2.3) CATEGORIA DE GRANDE PORTE - R\$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais)
- 2.4) MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS - R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais)

RESUMO GLOBAL DA ESTIMATIVA.

- 1) DAS PEÇAS E ACESSÓRIOS: R\$ 614.417,00 (seiscentos e quatorze mil, quatrocentos e dezessete reais)
- 2) DOS SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA: R\$ 199.950,00 (cento e noventa e nove mil, novecentos e cinquenta reais)
- 3) TOTAL GERAL: R\$ 814.367,00 (oitocentos e quatorze mil, trezentos e sessenta e sete reais)

.....



Estado do Rio Grande Do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN

CNPJ: 08.349.011/0001-93

Praça Francisco Pinto, 56 – Centro – CEP. 59700-000 - Apodi/RN - Telefax: (084) 3333-2728

PROCESSO Nº 25070001-17
Pregão Presencial SRP Nº 0047/2017

ANEXO II- MODELO I

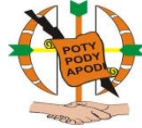
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE TRABALHADOR MENOR
(Papel timbrado da empresa)

Em cumprimento às determinações do edital do Pregão Presencial nº **0047/2017**, da Prefeitura Municipal de Apodi-RN, declaramos, sob as penas cabíveis, que inexistente no quadro de pessoal desta empresa, empregados com menos de 18 (dezoito) anos, atuando em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo menor de 14 (dez) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1988, c/c a Lei Federal nº 9.854/1999.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos de direito.

(Local e data)

NOME, ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE
LEGAL DA EMPRESA



Estado do Rio Grande Do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN

CNPJ: 08.349.011/0001-93

Praça Francisco Pinto, 56 – Centro – CEP. 59700-000 - Apodi/RN - Telefax: (084) 3333-2728

PROCESSO N° 25070001-17
Pregão Presencial SRP N° 0047/2017

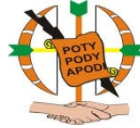
ANEXO II – MODELO II

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS
(Papel timbrado da empresa)

A empresa _____, CNPJ/MF n° _____, sediada _____, declara, sob penas da lei, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação e contratação no processo licitatório – Pregão Presencial N° 0047/2017, promovida pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Apodi, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data,

Titular da Empresa



Estado do Rio Grande Do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN

CNPJ: 08.349.011/0001-93

Praça Francisco Pinto, 56 – Centro – CEP. 59700-000 - Apodi/RN - Telefax: (084) 3333-2728

PROCESSO Nº 25070001-17
Pregão Presencial SRP Nº 0047/2017

ANEXO II – MODELO III

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARAÇÃO

O Sr. (Contador) devidamente registrado no CRC sob o nº, **DECLARA, sob as penas da lei**, que a(Nome da Empresa), inscrita no CNPJ sob n., sediada(endereço completo), se enquadra nos requisitos da microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4 do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Local e data

Contador

Nº RG e do CRC

Este documento deverá ser entregue fora dos envelopes



Estado do Rio Grande Do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN

CNPJ: 08.349.011/0001-93

Praça Francisco Pinto, 56 – Centro – CEP. 59700-000 - Apodi/RN - Telefax: (084) 3333-2728

PROCESSO Nº 25070001-17
Pregão Presencial SRP Nº 0047/2017

ANEXO II – MODELO IV

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO PRÉVIA

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

Prestação de Serviços especializados em manutenção automotiva e no fornecimento de peças automotivas originais de fabricas, para atender as necessidades da frota de caminhões/maquinas pesadas da prefeitura de Apodi.

A _____(nome da licitante)_____, por seu representante legal (doc. Anexo), inscrita no CNPJ sob n._____, com sede à _____, nos termos e para os fins do artigo 4º, VII, da Lei Federal nº 10.520/2002, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos no Edital do Pregão em epígrafe.

Sendo expressão da verdade firmamos a presente declaração.

Assinatura : _____

Nome do subscritor: _____

RG. nº _____

Local e data: _____



Estado do Rio Grande Do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN

CNPJ: 08.349.011/0001-93

Praça Francisco Pinto, 56 – Centro – CEP. 59700-000 - Apodi/RN - Telefax: (084) 3333-2728

PROCESSO Nº 25070001-17
Pregão Presencial SRP Nº 0047/2017

ANEXO III – MINUTA DE CREDENCIAMENTO

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

Objeto: Elaboração de Registro de Preço na CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA dos veículos automotores e máquinas oficiais que compõe a frota da base da Prefeitura Municipal de Apodi/RN, inclusive os veículos e máquinas locados ou agregados ao município, incluindo-se todos os serviços de mecânica em geral, funilaria, pintura, tapeçaria, eletricidade, ar-condicionado, caixa de cambio e outros afins, com o fornecimento de peças, componentes e acessórios originais, por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes do **Anexo I(Termo de Referencia)**.

A _____(nome da licitante)_____, por seu representante legal (**anexar documento comprobatório, conforme cláusulas 2.2 ou 2.3 do edital**), inscrita no CNPJ sob n. _____, com sede _____, credencia como seu representante o(a) Sr.(a) _____(nome e qualificação, RG, CIC, endereço, CEP) _____, para, em seu nome, participar do certame em epígrafe, conferindo-lhe poderes especialmente para a formulação de propostas, e a prática de todos os demais atos inerentes ao pregão, na sessão única de julgamento, nos termos e para os fins do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002.

Assinatura : _____

Nome do subscritor: _____

RG. nº _____

Local e data: _____



Estado do Rio Grande Do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN
CNPJ: 08.349.011/0001-93

Praça Francisco Pinto, 56 – Centro – CEP. 59700-000 - Apodi/RN - Telefax: (084) 3333-2728

ANEXO IV
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
(usar papel timbrado da empresa)

DA: (Nome da Empresa) – Fone/Fax: _____

À: PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 25070001-17

Pregão Presencial SRP Nº 0047/2017

SESSÃO PÚBLICA ÀS: 15h:00min... HORAS DO DIA: 21 de agosto de 2017

A/C Sr. Pregoeiro

PROPOSTA DE PREÇO

A EMPRESA _____ inscrita no CNPJ sob nº _____, neste ato representada pelo(a) senhor(a) _____, portador(a) do RG nº _____, apresenta nossa proposta de preços conforme planilha abaixo:

PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇO						
OBJETO: VEÍCULOS – I - CATEGORIA DE PEQUENO PORTE						
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QTD E	UND	VR.TOT(E stimativo) e Vr. Homem/h ora.	VR. Percentual(1) e vr. Unit(2)R\$ Hora/home m.	Vr. Total obtido(item 01) e Vr.tot. Hora/home m.
01	FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS, CONFORME CONDIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.	01	Valor	152.167,00	- %	
02	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, INCLUINDO-SE TODOS OS SERVIÇOS DE MECÂNICA PREVENTIVA E CORRETIVA EM GERAL, FUNILARIA, PINTURA, TAPEÇARIA, BORRACHARIA, ELETRICIDADE, AR CONDICIONADO, CAIXA DE CÂMBIO, BOMBAS E BICOS INJETORES, RETÍFICA DE MOTORES E OUTROS AFINS, CONFORME CONDIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.	986	Homem/h ora		R\$	
PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇO						
OBJETO: VEÍCULOS- II - CATEGORIA DE MÉDIO PORTE						
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QTD E	UND	VR.TOT(E stimativo) e Vr. Homem/h ora.	VR. Percentual(1) e vr. Unit(2)R\$ Hora/home m.	Vr. Total obtido(item 01) e Vr.tot. Hora/home m.



Estado do Rio Grande Do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN
 CNPJ: 08.349.011/0001-93

Praça Francisco Pinto, 56 – Centro – CEP. 59700-000 - Apodi/RN - Telefax: (084) 3333-2728

01	FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS, CONFORME CONDIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.	01	Valor	93.300,00	- %	
02	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, INCLUINDO-SE TODOS OS SERVIÇOS DE MECÂNICA PREVENTIVA E CORRETIVA EM GERAL, FUNILARIA, PINTURA, TAPEÇARIA, BORRACHARIA, ELETRICIDADE, AR CONDICIONADO, CAIXA DE CÂMBIO, BOMBAS E BICOS INJETORES, RETÍFICA DE MOTORES E OUTROS AFINS, CONFORME CONDIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.	444	Homem/hora		R\$	

PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇO

OBJETO: VEÍCULOS – III - CATEGORIA DE GRANDE PORTE

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QTD E	UND	VR.TOT(E stimativo) e Vr. Homem/h ora.	VR. Percentual(1) e vr. Unit(2)R\$ Hora/home m.	Vr. Total obtido(item 01) e Vr.tot. Hora/home m.
01	FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS, CONFORME CONDIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.	01	Valor	146.250,00	- %	
02	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, INCLUINDO-SE TODOS OS SERVIÇOS DE MECÂNICA PREVENTIVA E CORRETIVA EM GERAL, FUNILARIA, PINTURA, TAPEÇARIA, BORRACHARIA, ELETRICIDADE, AR CONDICIONADO, CAIXA DE CÂMBIO, BOMBAS E BICOS INJETORES, RETÍFICA DE MOTORES E OUTROS AFINS, CONFORME CONDIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.	545	Homem/hora		R\$	

PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇO

OBJETO: VEÍCULOS – IV - CATEGORIA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QTD E	UND	VR.TOT(E stimativo) e Vr. Homem/h ora.	VR. Percentual(1) e vr. Unit(2)R\$ Hora/home m.	Vr. Total obtido(item 01) e Vr.tot. Hora/home m.
------	----------------	-------	-----	--	--	--



Estado do Rio Grande Do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN

CNPJ: 08.349.011/0001-93

Praça Francisco Pinto, 56 – Centro – CEP. 59700-000 - Apodi/RN - Telefax: (084) 3333-2728

01	FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS, CONFORME CONDIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.	01	Valor	222.700,00		
02	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, INCLUINDO-SE TODOS OS SERVIÇOS DE MECÂNICA PREVENTIVA E CORRETIVA EM GERAL, FUNILARIA, PINTURA, TAPEÇARIA, BORRACHARIA, ELETRICIDADE, AR CONDICIONADO, CAIXA DE CÂMBIO, BOMBAS E BICOS INJETORES, RETÍFICA DE MOTORES E OUTROS AFINS, CONFORME CONDIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.	209	Homem/hora			
Item 01	Soma total da Proposta dos itens pós obtido o percentual de desconto.					
Item 02	A soma total da Proposta dos itens do valor da hora homem.					

1. A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua entrega.
2. No(s) preço(s) acima ofertado(s), estão inclusos todos os custos indiretos tais como: impostos, taxas, fretes, seguros e etc.
3. O Prazo de entrega do produto/serviço: EM ATÉ __ (_____) DIAS, contado a partir do recebimento da Ordem de Serviço.
4. A conta bancária da empresa é no Banco _____, Nº _____, Agência _____, e o nosso telefone para contato é _____, fax _____ e e-mail _____.
5. Estamos de acordo com as demais condições do edital e seus anexos.

Atenciosamente,

Local/UF, ** de ***** de 2017.

Diretor ou representante legal – RG/CPF

ATENÇÃO: Este modelo de proposta é meramente ilustrativo, para facilitar a compreensão e o julgamento do Pregoeiro e da equipe de apoio. A proposta apresentada fora do padrão sugerido não será desclassificada, mas deverá conter todas as informações pedidas no edital.



Estado do Rio Grande Do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN
CNPJ: 08.349.011/0001-93

Praça Francisco Pinto, 56 – Centro – CEP. 59700-000 - Apodi/RN - Telefax: (084) 3333-2728

ANEXO V - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 25070001/2017

Aos de de dois mil e dezessete(2017), no prédio Sede da Prefeitura Municipal de Apodi/RN, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, à Praça Francisco Pinto, nº 56, centro – Apodi RN – CEP: 59.700-000, por seus representantes legais, nos termos do Decreto nº 036/2011, de 19 de setembro de 2011, à Lei nº 10.520, de 2002, ao Decreto nº 3.555, de 2000, à Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, ao Decreto nº 3.722, de 2001, à Lei Complementar nº 123, de 2006, e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 1993, e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial para Registro de Preço nº .047/2017**, do **processo nº 25070001/2017**. E o respectivo ato de homologação pelo Sr. Prefeito Municipal, datada de ____/____/2017, anexa aos autos do processo. **RESOLVE** registrar os preços para aquisição futura, de acordo com o Edital e seus anexos, que passam a fazer parte integrante desta Ata, tendo sido referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugares no certame.

1. - DO OBJETO

Elaboração de Registro de Preço na CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA dos veículos automotores e máquinas oficiais que compõe a frota da base da Prefeitura Municipal de Apodi/RN, inclusive os veículos e máquinas locados ou agregados ao município, incluindo-se todos os serviços de mecânica em geral, funilaria, pintura, tapeçaria, eletricidade, ar-condicionado, caixa de cambio e outros afins, com o fornecimento de peças, componentes e acessórios originais, por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes do **Anexo I(Termo de Referencia)**, neste Edital e seus Anexos.

2. - DO(S) DETENTOR (ES) DA ATA REGISTRADO(S), DOS PREÇOS E DOS ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pelas empresas abaixo classificadas em primeiro lugar, por objeto/ITEM, signatárias da presente Ata de Registro de Preços assim constam:

1) Empresa:

PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇO						
OBJETO: VEÍCULOS – I - CATEGORIA DE PEQUENO PORTE						
ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QTD E	UND	VR.TOT(Estimativo) e Vr. Homem/hora.	VR. Percentual(1) e vr. Unit(2)R \$ Hora/homem.	Vr. Total obtido(item 01) e Vr.tot. Hora/homem.
01	FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS, CONFORME CONDIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.	01	Valor	152.167,00	- %	



Estado do Rio Grande Do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN

CNPJ: 08.349.011/0001-93

Praça Francisco Pinto, 56 – Centro – CEP. 59700-000 - Apodi/RN - Telefax: (084) 3333-2728

02	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, INCLUINDO-SE TODOS OS SERVIÇOS DE MECÂNICA PREVENTIVA E CORRETIVA EM GERAL, FUNILARIA, PINTURA, TAPEÇARIA, BORRACHARIA, ELETRICIDADE, AR CONDICIONADO, CAIXA DE CÂMBIO, BOMBAS E BICOS INJETORES, RETÍFICA DE MOTORES E OUTROS AFINS, CONFORME CONDIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.	986	Homem/hora			R\$
----	--	-----	------------	--	--	-----

PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇO

OBJETO: VEÍCULOS- II - CATEGORIA DE MÉDIO PORTE

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QTD E	UND	VR.TOT(E stimativo) e Vr. Homem/hora.	VR. Percentual (1) e vr. Unit(2)R\$ Hora/hom em.	Vr. Total obtido(ite m 01) e Vr.tot. Hora/hom em.
01	FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS, CONFORME CONDIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.	01	Valor	93.300,00	- %	
02	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, INCLUINDO-SE TODOS OS SERVIÇOS DE MECÂNICA PREVENTIVA E CORRETIVA EM GERAL, FUNILARIA, PINTURA, TAPEÇARIA, BORRACHARIA, ELETRICIDADE, AR CONDICIONADO, CAIXA DE CÂMBIO, BOMBAS E BICOS INJETORES, RETÍFICA DE MOTORES E OUTROS AFINS, CONFORME CONDIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.	444	Homem/hora		R\$	

PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇO

OBJETO: VEÍCULOS – III - CATEGORIA DE GRANDE PORTE

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QTD E	UND	VR.TOT(E stimativo) e Vr. Homem/hora.	VR. Percentual (1) e vr. Unit(2)R\$ Hora/hom em.	Vr. Total obtido(ite m 01) e Vr.tot. Hora/hom em.
01	FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS, CONFORME CONDIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.	01	Valor	146.250,00	- %	



Estado do Rio Grande Do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN

CNPJ: 08.349.011/0001-93

Praça Francisco Pinto, 56 – Centro – CEP. 59700-000 - Apodi/RN - Telefax: (084) 3333-2728

02	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, INCLUINDO-SE TODOS OS SERVIÇOS DE MECÂNICA PREVENTIVA E CORRETIVA EM GERAL, FUNILARIA, PINTURA, TAPEÇARIA, BORRACHARIA, ELETRICIDADE, AR CONDICIONADO, CAIXA DE CÂMBIO, BOMBAS E BICOS INJETORES, RETÍFICA DE MOTORES E OUTROS AFINS, CONFORME CONDIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.	545	Homem/hora		R\$	
----	--	-----	------------	--	-----	--

PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇO

OBJETO: VEÍCULOS – IV - CATEGORIA DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QTD E	UND	VR.TOT(E stimativo) e Vr. Homem/hora.	VR. Percentual (1) e vr. Unit(2)R\$ Hora/hom em.	Vr. Total obtido(ite m 01) e Vr.tot. Hora/hom em.
01	FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS, CONFORME CONDIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.	01	Valor	222.700,00		
02	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, INCLUINDO-SE TODOS OS SERVIÇOS DE MECÂNICA PREVENTIVA E CORRETIVA EM GERAL, FUNILARIA, PINTURA, TAPEÇARIA, BORRACHARIA, ELETRICIDADE, AR CONDICIONADO, CAIXA DE CÂMBIO, BOMBAS E BICOS INJETORES, RETÍFICA DE MOTORES E OUTROS AFINS, CONFORME CONDIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.	209	Homem/hora			
Item 01	Soma total da Proposta dos itens pós obtido o percentual de desconto.					
Item 02	A soma total da Proposta dos itens do valor da hora homem.					

3. - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12(Doze) meses, a contar da sua assinatura, observado o que dispõe nos dispositivo legal para registro de preço. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir o material objeto desta Ata,



Estado do Rio Grande Do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN
CNPJ: 08.349.011/0001-93

Praça Francisco Pinto, 56 – Centro – CEP. 59700-000 - Apodi/RN - Telefax: (084) 3333-2728

exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o FORNECEDOR assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas. A contratação decorrente desta Ata será formalizada pela emissão de Nota de Empenho de Despesa ou Autorização de Fornecimento de Material, a qual deverá ser assinada e retirada pelo Fornecedor no prazo máximo de até 2 (dois) dias úteis a contar da comunicação da CONTRATANTE. Mediante a retirada da Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento de Material, estará caracterizado o compromisso de entrega dos materiais.

4. - DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas na ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado. O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado a CONTRATANTE convocará o FORNECEDOR visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado. Frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

5. - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos produtos deverão ocorrer de acordo com o estabelecido no Edital e Termo de Referência, Anexo I do Edital.

6. - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega do material só estará caracterizada mediante solicitação formal do pedido do material. Os materiais deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente e dos documentos de regularidade fiscal estabelecidos no Edital.

7. - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega da fatura de fornecimento dos equipamentos e comprovação da regularidade para com os documentos habilitatórios exigidos na licitação.

8. - OBRIGAÇÃO DA EMPRESA CONTRATADA

8.1 Fornecer o item cotado em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Termo de Referência e seu anexo;

8.2 Entregar os materiais/produtos/equipamentos no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data de recebimento da Ordem de Entrega;

8.3 Entregar os materiais/produtos/equipamentos em suas embalagens originais, não podendo em hipótese alguma materiais diversos virem acondicionados em uma mesma embalagem/caixa;

8.4 Substituir os materiais/produtos/equipamentos não aceitos pelo CONTRATANTE, ou ainda, que durante o prazo de garantia, venham a apresentar defeitos de fabricação ou se mostrar impróprios para uso, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a partir da ciência da rejeição;

8.5 Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, a sua regularidade em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, nos termos do art. 55, XIII, da Lei 8666/93;

8.6 Ressalvadas as hipóteses do caso fortuito ou força maior, a CONTRATADA responderá pela cobertura integral de quaisquer prejuízos sofridos diretamente pelo CONTRATANTE ou causados a terceiros, por ato ou fato, comissivo ou omissivo, da CONTRATADA ou de seus prepostos;

8.7 Em caso de ocorrência dos prejuízos e danos previstos no subitem anterior, o CONTRATANTE poderá abatê-los das faturas relativas aos produtos fornecidos pela CONTRATADA, ou, se inviável a compensação, promover a execução judicial, sem exclusão de outras sanções cabíveis;

8.8 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado;

8.9 A **CONTRATADA** que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições estabelecidas no Termo de Referência ou termo de referência consolidado ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/2002; art. 86 e 87 da Lei nº 8666/93.



Estado do Rio Grande Do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN
CNPJ: 08.349.011/0001-93

Praça Francisco Pinto, 56 – Centro – CEP. 59700-000 - Apodi/RN - Telefax: (084) 3333-2728

9. - OBRIGAÇÃO DO ÓRGÃO CONTRATANTE E PARTICIPANTES

Constituem obrigações do CONTRATANTE e ÓRGÃOS(sub item 3.1 e 3.2 do Edital)PARTICIPANTES, além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal n.º 8.666/93:

9.1 Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações deste Instrumento;

9.2 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

9.3 Atestar o recebimento do objeto contratado, rejeitando-o caso não esteja de acordo com as especificações trazidas neste Termo;

9.4 Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais;

9.5 Efetuar o pagamento à CONTRATADA na forma consignada no Termo de Referência, após o cumprimento das formalidades legais;

9.6 Emitir comprovante de recebimento provisório dos materiais/produtos/equipamentos se for o caso;

9.7 Emitir o atesto de recebimento definitivo, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento provisório;

9.8 Realizar rigorosa conferência das características dos equipamentos entregue, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta dos materiais ou de parte da entrega a que se referirem;

9.9 Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais/produtos/equipamentos que forem entregues fora da especificação mínima descrita neste Termo de Referência.

10 - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

As quantidades inicialmente contratadas poderão ser acrescidas ou suprimidas dentro do limite de 25% (vinte e cinco) por cento, previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº. 8.666/93.

11 - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste certame licitatório que originou a presente ata, a Administração do Órgão indicado no item 3.1 do Edital, garantida a prévia defesa, aplicará às fornecedoras as sanções previstas no Edital.

12 – DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS

12.1 Poderão utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual e Municipal do Estado do Rio Grande do Norte, direta e indireta, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Gestor da Ata e do CONTRATANTE, desde que:

a) Devidamente comprovada a vantagem através de pesquisa de mercado;

b) O órgão gestor não tenha esgotado o item registrado, mediante seu consumo total da quantidade registrada;

c) A ata esteja vigente;

d) Haja fornecedores registrados;

e) A quantidade demandada por objeto, seja igual ou inferior a registrada nesta ata. O órgão ou entidade que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverá manifestar seu interesse junto à CONTRATANTE, para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação. Caberá ao FORNECEDOR beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com a CONTRATANTE. As aquisições ou contratações adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

13 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

a) - Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) - Não retirar a respectiva Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento de Material, no prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, sem justificativa aceitável;

c) - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) - Tiver presentes razões de interesse público. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do CONTRATANTE. O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na



Estado do Rio Grande Do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN
CNPJ: 08.349.011/0001-93

Praça Francisco Pinto, 56 – Centro – CEP. 59700-000 - Apodi/RN - Telefax: (084) 3333-2728
ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

14 - DA PUBLICIDADE

O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Município/Femur-RN, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93.

15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o EDITAL DO PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº **.047/2017**, anexos e a proposta da empresa classificada em 1º, lugar no certame supra citado.

Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes do Decreto nº 036/2011, de 19 de setembro de 2011 e Lei 8.666/93.

As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no foro da Comarca de Apodi RN, com exclusão de qualquer outro.

Este Registro de Preço tem vigência de 12 (doze) meses contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município/Femur-RN, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

O Edital do Pregão Presencial para Registro de Preço nº **.047/2017** e seus Anexos integram esta Ata de Registro de Preço, independentemente de transcrição.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal da Prefeitura Municipal de Apodi do Estado do Rio grande do Norte e do(s) Fornecedor Beneficiário(s) indicado(s) acima.

Apodi RN, _____ de _____ de **2017**.

Alan Jefferson da Silveira Pinto
Prefeito Municipal
Pelo órgão executor.

Isiany Aliny de Medeiros Nogueira Menezes
Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social
Pelo órgão participante.

Luis Sabino da Costa Neto
Secretaria Municipal de Saúde
Pelo órgão participante.

Fornecedor 1

Fornecedor 2

Fornecedor 3...



Estado do Rio Grande Do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN

CNPJ: 08.349.011/0001-93

Praça Francisco Pinto, 56 – Centro – CEP. 59700-000 - Apodi/RN - Telefax: (084) 3333-2728

MINUTA DE CONTRATO

ANEXO VI

PROCESSO Nº25070001/2017

Pregão Presencial – Registro de Preço: nº **047/2017**

CONTRATO Nº/2017

CONTRATO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS AUTOMOTORES E MÁQUINAS OFICIAIS QUE COMPÕE A FROTA DA BASE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN, E A _____, NAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES QUE SE SEGUEM.

Por este instrumento de contrato DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA dos veículos automotores e máquinas oficiais que compõe a frota da base da Prefeitura Municipal de Apodi/RN/(FUNDOS MUNICIPAIS), com sede na Praça Francisco Pinto, nº 56, centro, Apodi – RN, inscrito no CNPJ sob o n.º 08.349.011/0001-93/(**14.773.920/0001-57/11.424.658/0001-47 e seus respectivos representante**), neste ato representada por seu Prefeito constitucional, **ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO**, brasileiro, maior, desquitado, capaz, portador do CPF n.º 061.599.814-39, e do RG sob o nº 2.157.369 SSP RN, aqui denominado de **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa, inscrita no CNPJ sob o número, com sede na, neste ato representada pelo seu sócio, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador da Carteira de Identidade nº. expedida pela, e do CPF/MF nº. residente e domiciliado em (ENDEREÇO COMPLETO), doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente CONTRATO, decorrente do PREGÃO **047/2017**, Processo nº. **25070001/2017**, sob a forma de execução indireta, com suas alterações, mediante as Cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Parágrafo único - O presente contrato tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA dos veículos automotores e máquinas oficiais que compõe a frota da base da Prefeitura Municipal de Apodi/RN, inclusive os veículos e máquinas locados ou agregados ao município, incluindo-se todos os serviços de mecânica em geral, funilaria, pintura, tapeçaria, eletricidade, ar-condicionado, caixa de cambio e outros afins, com o fornecimento de peças, componentes e acessórios originais, por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes do Anexo I(Termo de Referência).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

Parágrafo Primeiro - Este contrato guarda consonância com as normas contidas no seu preâmbulo, vinculando-se, ainda, ao edital do Pregão Presencial para Registro de Preço nº **047/2017**, e seus anexos, à Nota de Empenho e aos demais documentos que compõe o processo que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste instrumento.

Parágrafo Segundo - O fornecimento de peças e acessórios, bem como os serviços de manutenção preventiva e corretiva dos veículos automotores e máquinas oficiais que compõe a frota da base da Prefeitura Municipal de Apodi/RN, inclusive os veículos e máquinas locados ou agregados ao município serão prestados na forma estabelecida no **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA** deste Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Parágrafo único - São obrigações da **CONTRATANTE**:

- responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas disposições estabelecidas no edital e seus anexos, e ainda, em consonância com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;
- assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação de serviço;
- encaminhar à **CONTRATADA** a Ordem de Serviço, através da unidade responsável por esta atribuição;
- acompanhar, controlar e avaliar a prestação de serviço, através da unidade responsável por esta atribuição;



Estado do Rio Grande Do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN
CNPJ: 08.349.011/0001-93

Praça Francisco Pinto, 56 – Centro – CEP. 59700-000 - Apodi/RN - Telefax: (084) 3333-2728

- e) prestar à **CONTRATADA**, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à execução do serviço;
- f) atestar as faturas correspondentes à prestação do serviço, por intermédio do servidor competente;
- g) efetuar o pagamento devido pela execução dos serviços, nos prazos estabelecidos, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Parágrafo único - São obrigações da **CONTRATADA**, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades insertas no Edital e daquelas constantes do Termo de Referência (Anexo I):

- a) tomar todas as providências necessárias à fiel execução do serviço objeto desta licitação;
- b) manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- c) promover a execução do serviço dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;
- d) prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela **CONTRATANTE**, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;
- e) adotar medidas para a prestação dos serviços solicitados, observando todas as condições e especificações aprovadas pela **CONTRATANTE**;
- f) cumprir, impreterivelmente, todos os prazos, condições exigidas e observar as datas e horários estabelecidos pela **CONTRATANTE**;
- g) responder por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços constantes no Termo de Referência – Anexo I deste edital;
- h) responsabilizar-se pela segurança dos veículos da **CONTRATANTE** que estejam em sua responsabilidade, quando da execução do serviço;
- i) responder pelos danos causados diretamente aos veículos componentes da frota da **CONTRATADA**, que estejam sobre sua guarda quando da execução do serviço;
- j) garantir o fornecimento exclusivo de peças e componentes originais ou autorizados pelo fabricante;
- k) refazer os serviços ou substituir as peças e componentes, comprovadamente considerados inadequados pela **CONTRATANTE**;
- l) disponibilizar à **CONTRATANTE** a Tabela de Tempos de Execução de Serviços (TEMPÁRIA) e Tabela de Preços de Peças, obtidas junto à concessionária oficial do fabricante de cada veículo;
- m) apresentar, sempre que solicitado pela **CONTRATANTE**, documentação comprobatória da procedência das peças destinadas a manutenção e reparo dos veículos.
- n) permitir a fiscalização da execução do serviço através do servidor designado pela **CONTRATANTE** atendendo às reclamações formuladas, podendo o mesmo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço ou fornecimento de material que não estejam de acordo com as normas, especificações e técnicas usuais, ou que atentem contra a segurança dos usuários ou terceiros;
- o) encaminhar à **CONTRATANTE** a Nota Fiscal/Fatura correspondente ao serviço prestado, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a execução.
- p) assumir inteiramente a responsabilidade por e arcar total e exclusivamente com todos os custos, despesas, encargos e obrigações trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme exigência legal, obrigando-se a saldá-los na época própria, visto que seus empregados não estabelecerão nenhuma espécie de vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**;
- q) assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados na execução do serviço objeto dos autos ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da **CONTRATANTE**, inclusive por danos causados a terceiros;
- r) aceitar nas mesmas condições da licitação, os acréscimos ou supressões que se fizerem no serviço licitado, de até 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor inicial atualizado do contrato, nos termos do § 1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DAS ESPECIFICAÇÕES E EXECUÇÃO DO SERVIÇO

Parágrafo 1º - Deverão fazer parte do universo dos serviços a serem executados:

- a) lanternagem, Tapeçaria e pintura;



Estado do Rio Grande Do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN
CNPJ: 08.349.011/0001-93

Praça Francisco Pinto, 56 – Centro – CEP. 59700-000 - Apodi/RN - Telefax: (084) 3333-2728

- b) vidraçaria, incluindo montagem e desmontagem;
- c) mecânica em geral (referente a todo o veículo); Borracharia (Recauchutagem, vulcanização e reparação de pneus);
- d) ignição, carburação e injeção, Limpeza e manutenção de ar-condicionado;;
- e) parte elétrica e eletrônica em geral;
- f) suspensão/direção (incluindo alinhamento e balanceamento), freios, tração e transmissão;
- g) reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, por sua conta, no total ou em parte de peças ou partes em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços e/ou de materiais empregados;
- h) serviço de guincho (reboque), 24 (vinte e quatro) horas diárias, aos veículos objeto da prestação de serviços, conforme a necessidade da **CONTRATADA**;
- i) os serviços de manutenção preventiva básica, constituídos de trocas de lubrificantes e filtros, correias e tensores, pastilhas e disco de freio, deverão ser realizados em até 24 (vinte e quatro) horas da entrada do veículo na oficina;
- j) nos serviços deverão ser incluídas a mão-de-obra referente à execução dos reparos, a substituição das peças, a conservação e recuperação do veículo.

Parágrafo 2º – Identificada a necessidade de reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição nos veículos a **CONTRATANTE** emitirá, através da Secretaria Municipal de Finanças, a competente Ordem de Serviço.

Parágrafo 3º - Acusado o recebimento da Ordem de Serviço pela **CONTRATADA**, esta providenciará no período de até 48 (quarenta e oito horas) o diagnóstico e orçamento prévio dos serviços, o qual serão submetidos à aprovação da **CONTRATANTE**.

Parágrafo 4º - A **CONTRATANTE** verificará os documentos apresentados no Parágrafo 3º, especialmente o valor da peças que deverão estar em conformidade com a tabela de preços de peças do fabricante.

Parágrafo 5º - A **CONTRATADA** deverá executar os serviços de manutenção nos veículos da **CONTRATANTE**, incluindo reparos, conservação e recuperação, e também fornecer as peças necessárias conforme necessidade dos serviços.

Parágrafo 6º - A **CONTRATADA** deverá oferecer garantia mínima de 90 (noventa) dias para os serviços executados.

Parágrafo 7º - Quando solicitado pela **CONTRATANTE** a **CONTRATADA** deverá executar check-list preventivo, sem ônus para a **CONTRATANTE**, informando o estado e condições detalhadas dos veículos, inclusive com orçamento pré-formado sempre que detectado necessidade de correção após a vistoria.

Parágrafo 8º - Após a realização do serviço a **CONTRATADA** deverá entregar o veículo à **CONTRATANTE**, quando necessário, devidamente lavado e aspirado CLÁUSULA SEXTA – REQUISITOS MÍNIMOS DA **CONTRATANTE**

Parágrafo 1º - A **CONTRATADA** deverá estar localizada na distância máxima de até 90 (noventa) km da sede da **CONTRATANTE**.

Parágrafo 2º - Possuir equipamentos básicos para análise do sistema eletrônico de veículos, incluindo diagnósticos em sistemas analógicos e digitais de injeção eletrônica e também de veículos carburados.

Parágrafo 3º - Possuir instrumentos de medição e diagnósticos mecânicos convencionais, como micrômetros e relógios comparadores (incluindo súbito), paquímetros, manômetros (pressão de óleo, pressão de linha de combustível e compressão de cilindros), bomba de vácuo, estetoscópio e aparelho para detecção de vazamentos em sistemas de arrefecimento e lubrificação.

Parágrafo 4º - Possuir equipamentos para elevar veículos (automóveis e utilitários), compatíveis com o peso dos mesmos, para atender os veículos da Prefeitura Municipal de Apodi.

CLÁUSULA SÉTIMA – VALOR DO SERVIÇO E REAJUSTE

Parágrafo 1º - O valor dos serviços executados serão aferidos por meio de multiplicação do custo da hora de serviço contratado pela quantidade de tempo previsto para a realização dos serviços, observado a Tabela de Tempos de Execução dos Serviços (TEMPÁRIA), emitida pelo fabricante de cada marca e modelo de veículo.

Parágrafo 2º - O valor das peças fornecidas será mensurado por meio de aplicação do desconto contratado aos valores constantes na Tabela de Preços das Peças e acessórios, coletada trimestralmente pela **CONTRATADA** junto a concessionária oficial do fabricante de cada veículo.



Estado do Rio Grande Do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN
CNPJ: 08.349.011/0001-93

Praça Francisco Pinto, 56 – Centro – CEP. 59700-000 - Apodi/RN - Telefax: (084) 3333-2728

Parágrafo 3º - O valor da contratação da mão-de-obra do serviço prestado por hora é de R\$ _____ (_____), perfazendo o total de R\$ _____ (_____).

Parágrafo 4º - O valor da contratação referente a aquisição de peças e acessórios é de R\$ _____ (_____), já previsto a incidência do desconto oferecido pela CONTRATADA.

Parágrafo 5º - O percentual de desconto oferecido pela **CONTRATADA** sobre o valor das peças é de ____ % (_____).

Parágrafo 6º - Os preços serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contados da apresentação da proposta. Após este período será utilizado o IPC-A (IBGE) com índice de reajustamento.

Parágrafo 7º - Os preços ajustados já levam em conta todas e quaisquer despesas incidentes na prestação de serviços contratados.

Parágrafo 8º - O preço ajustado também poderá sofrer correção desde que reste comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na alínea "d", do inciso II, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

Parágrafo 1º - Expedida a Ordem de Serviço, e após a sua execução conforme estabelecido no Termo de Referência, a **CONTRATADA** deverá protocolizar na Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal de Apodi a Nota Fiscal/Fatura correspondente.

Parágrafo 2º - Após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura a Secretaria Municipal de Finanças/CGE procederá a verificação do documento e, estando de acordo, atestará por meio do servidor designado; estando em desacordo, restituirá à **CONTRATADA** a Nota Fiscal/Fatura para correção.

Parágrafo 3º - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o atesto da Nota Fiscal/Fatura pela Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura Municipal de Apodi - da Nota Fiscal/Fatura correspondente ao serviço prestado.

Parágrafo 4º - Para efetivação do pagamento, além da correspondente Nota Fiscal/Fatura, a **CONTRATADA** deverá comprovar sua regularidade fiscal por meio das certidões negativas, devidamente atualizado e compatível com o objeto licitado, devendo a **CONTRATADA**, durante a execução do contrato, manter todas as condições de habilitação exigidas neste edital.

Parágrafo 5º - Caso as certidões demonstre status irregular quanto aos documentos fiscais, a regularidade fiscal da **CONTRATADA** poderá ser comprovada com a apresentação, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, das certidões atualizadas.

Parágrafo 6º - Caso a **CONTRATADA** seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES, a mesma deverá apresentar, juntamente com a fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

Parágrafo 7º - Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erros ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado no Parágrafo 3º, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

Parágrafo 8º - No caso de incorreções nos documentos apresentados, inclusive a Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à **CONTRATADA** para as correções solicitadas, não respondendo a Prefeitura Municipal de Apodi por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

Parágrafo 9º - Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto perdurar pendências em relação à parcela correspondente ou em virtude de penalidade ou inadimplência.

Parágrafo 10º - Ocorrendo atraso no pagamento em que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o mesmo, esta fará jus à compensação financeira devida, desde a data limite fixada para pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios pelo atraso no pagamento serão calculados pela seguinte fórmula:

$$EM = N \times Vp \times (I/365), \text{ onde:}$$

EM : Encargos moratórios a serem pagos pelo atraso de pagamento;

N : Número de dias em atraso, contados da data limite fixada para pagamento e a data do efetivo pagamento;



Estado do Rio Grande Do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN

CNPJ: 08.349.011/0001-93

Praça Francisco Pinto, 56 – Centro – CEP. 59700-000 - Apodi/RN - Telefax: (084) 3333-2728

Vp : Valor da parcela em atraso;

I : IPCA anual acumulado (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado, do IBGE)/100. Parágrafo 11º - Para efeito de emissão da Nota Fiscal, o número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ da Prefeitura Municipal de Apodi - CGE é nº 13.203.742/0001-66.

Parágrafo 1º - As despesas decorrentes da presente contratação serão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no Orçamento da **CONTRATANTE** para o exercício de 2017, na classificação abaixo:

PROGRAMA DE TRABALHO:

ELEMENTO DE DESPESAS:

VALOR: R\$ _____(_____).

Parágrafo 2º - Para o exercício subsequente o valor estimado é de R\$ _____(_____), em dotação orçamentária apropriada, que deverá ser indicada na Lei Orçamentária Anual.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA E GESTÃO DO CONTRATO

Parágrafo 1º - O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses.

Parágrafo 2º - Excepcionalmente, por motivo devidamente justificado e mediante autorização do Chefe do executivo da Prefeitura Municipal de Apodi, o prazo de 60 (sessenta) meses poderá ser prorrogado por mais 12 (doze) meses, conforme disposto no § 4º, do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas posteriores alterações.

Parágrafo 3º - A gestão deste contrato ficará a cargo de servidor especialmente designado por ato próprio do Secretário Municipal ou Chefe do executivo municipal da Prefeitura Municipal de Apodi/RN.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Parágrafo 1º- O Licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração e será descredenciado junto ao Cadastro dos Fornecedores municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no Parágrafo 2º – Cláusula Décima Primeira deste contrato e demais cominações legais inclusive advertência.

Parágrafo 2º - A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará a **CONTRATADA**, além das cominações legais cabíveis, à multa de mora, graduado de acordo com a gravidade de infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

a) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa da adjudicatária em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro de 10 (dez) dias contados da data da sua convocação;

b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

c) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

Parágrafo 3º – O valor da multa será descontado quando dos próximos pagamentos devidos pela Prefeitura Municipal de Apodi em razão da execução do contrato, ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo 4º – Quando aplicada a multa, seu valor poderá ser descontado da Nota Fiscal/Fatura que a **CONTRATADA** apresentará para efeito de pagamento.

Parágrafo 5º - Antes da aplicação de qualquer penalidade, será garantido à **CONTRATADA** a ampla defesa e o contraditório.



Estado do Rio Grande Do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN
CNPJ: 08.349.011/0001-93

Praça Francisco Pinto, 56 – Centro – CEP. 59700-000 - Apodi/RN - Telefax: (084) 3333-2728

Parágrafo 6º - As sanções previstas neste contrato são independentes entre si, podendo ser aplicada de forma isolada ou cumulativa, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Parágrafo 7º - Não será aplicada multa se, justificado e comprovado, o atraso na execução do serviço resultar de caso fortuito ou de força maior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO

Parágrafo 1º - O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, sempre por meio de termos aditivos.

Parágrafo 2º - A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar nas mesmas condições da licitação, os acréscimos ou supressões que se fizerem no serviço licitado, de até 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor inicial atualizado do contrato, nos termos do § 1º, do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo 3º - O presente Contrato poderá ser rescindido, a qualquer tempo, nas seguintes condições:

- por determinação unilateral e escrita da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93;
- amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termos nos autos, desde que haja conveniência para a Administração Pública;
- judicial, nos termos da legislação em vigor.

Parágrafo 4º - A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada do Secretário ou do Chefe do executivo da Prefeitura Municipal de Apodi.

Parágrafo 5º - A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua rescisão, conforme disposto, no que couber, nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo 6º - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS - Este Contrato regula-se pela Lei Nº 8.666/93, e legislações pertinentes, pelas suas Cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

Parágrafo Único - Para dirimir todas as questões oriundas do presente CONTRATO é competente o juízo da Justiça Estadual, da Comarca de Apodi/RN.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Parágrafo único - À execução do presente contrato serão aplicáveis a seguinte legislação: Lei Federal n.º 10.520 de 17 de Julho de 2002; Decreto nº 036/2011, de 19 de setembro de 2011, Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, atualizada pela LC nº 147 de 07/08/2014; Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações; e pelos preceitos de direito público, aplicando, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

E por estarem assim ajustadas as partes firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, na presença de 2 (duas) testemunhas que também o assinam.

Município de **Apodi RN**, ... de de **2017**.

Pela **CONTRATANTE: ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO** - CPF n.º 061.599.814-39

Pela **CONTRATADA** - - CPF:

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF/Identidade n.º:

Nome:

CPF/Identidade n.º:



Estado do Rio Grande Do Norte
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI/RN

CNPJ: 08.349.011/0001-93

Praça Francisco Pinto, 56 – Centro – CEP. 59700-000 - Apodi/RN - Telefax: (084) 3333-2728

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇO n.º 047/2017.

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Apodi, no uso de suas atribuições legais, torna público que no dia 21 de agosto de 2017, às 15h:00min, fará licitação na modalidade Pregão Presencial n.º 047/2017 – Tem como objeto a Elaboração de Registro de Preço na CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA dos veículos automotores e máquinas oficiais que compõe a frota da base da Prefeitura Municipal de Apodi/RN, inclusive os veículos e máquinas locados ou agregados ao município, incluindo-se todos os serviços de mecânica em geral, funilaria, pintura, tapeçaria, eletricidade, ar-condicionado, caixa de cambio e outros afins, com o fornecimento de peças, componentes e acessórios originais, por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações constantes do Anexo I(Termo de Referencia). O procedimento licitatório obedecerá ao disposto na Lei Federal n.º 10.520/2002, Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas e as cláusulas e condições do edital. O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na sala da Comissão de Licitação, localizada na Praça Francisco Pinto, n.º 56 – Centro – Apodi/RN, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 13h00min e de 14h00min às 17h00min. E na home Page do site: <http://www.apodi.rn.gov.br/> outras publicações.

Apodi/RN, 04 de agosto de 2017.

Antonio Francisco de Oliveira – Pregoeiro.